



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

CONCORRÊNCIA Nº 007/2026

Código CidadES Contratações (TCE/ES): 2026.067E0600007.01.0006

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REMANESCENTES REFERENTES À CONSTRUÇÃO DA ESCOLA NOVA VISTA, LOCALIZADA NO CÓRREGO SANTANA – COMUNIDADE QUILOMBOLA NOVA VISTA – SÃO MATEUS - ES, COMPREENDENDO A CONTINUIDADE E CONCLUSÃO DAS ETAPAS PREVISTAS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CÁLCULO E DEMAIS PROJETOS TÉCNICOS QUE COMPÕEM O EMPREENDIMENTO.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 15.803/2023

VALOR TOTAL DA ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.370.198,85

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 27/04/2026 às 09h01

Data de Início das Propostas REQUERIDO

18/03/2026

Hora de Início das Propostas REQUERIDO

09:00

Data Limite para Impugnação REQUERIDO

22/04/2026

Hora Limite para Impugnação REQUERIDO

23:59

Data Limite para Pedido de Esclarecimento REQUERIDO

22/04/2026

Hora Limite para Pedido de Esclarecimento REQUERIDO

23:59

Data Final das Propostas REQUERIDO

27/04/2026

Hora Final das Propostas REQUERIDO

09:00

Data de Abertura das Propostas REQUERIDO

27/04/2026

Hora de Abertura das Propostas REQUERIDO

09:01

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: aberto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 007/2026 (Processo Administrativo nº 29.310/2025)

O Município de São Mateus/ES torna público que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por meio do Setor de Licitações e Contratados, sediado na Rua Alberto Sartório, nº 404, Bairro Carapina, neste município, realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, tendo por critério de julgamento “menor preço global”, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do Decreto Municipal nº 15.803/2023, de 20 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REMANESCENTES REFERENTES À CONSTRUÇÃO DA ESCOLA NOVA VISTA, LOCALIZADA NO CÓRREGO SANTANA – COMUNIDADE QUILOMBOLA NOVA VISTA – SÃO MATEUS - ES**, compreendendo a continuidade e conclusão das etapas previstas na planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, memorial de cálculo e demais projetos técnicos que compõem o empreendimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e demais anexos do presente edital.

1.2 A licitação será realizada tendo por critério de julgamento “menor preço global”, conforme planilha constante no anexo do presente edital e no termo de referência, devendo o licitante interessado oferecer proposta para todos os itens que o compõem, observando os valores máximos para cada item, uma vez que se trata de obras de engenharia.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados **na plataforma eletrônica PORTAL COMPRAS PÚBLICAS, disponível no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.**

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento da plataforma e no presente edital até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. **O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.**

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES

- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. **Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço total para cada lote que for concorrer, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital (menor preço por lote), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES

- 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7. A falsidade de declarações de que tratam os itens do edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, **após a fase de envio de lances**.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. **Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor total da planilha orçamentária;

4.1.2. **Obs: Será apresentada a planilha orçamentária detalhada em valores unitários, e valores com o BDI, por parte da empresa arrematante após declarada vencedora do certame, conforme o resultado de cada lote.**

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, conforme o caso da empresa.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

4.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de controle, como os Tribunais de Contas do Estado e da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.13. Apenas a licitante vencedora deverá apresentar a Proposta de preços detalhada, com todos os itens, valores unitários e demais complementos, via sistema eletrônico, após encerrada a fase de disputa, que serão submetidas a análise e aprovação do Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Saúde;

4.14. A empresa licitante deverá considerar em sua planilha de preços a desoneração tributária nos termos definidos na Resolução Nº 366, de 22 de novembro de 2022, TC/ES.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES

- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor global proposto para a contratação.**
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado (aberto).
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática pelo sistema do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES

- pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 5.19.2.2. empresas brasileiras;
 - 5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.20.3. O resultado da negociação será divulgado no sistema a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.20.4. **O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta detalhada, conforme item 4.12 do presente edital, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**
- 5.20.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. Municipal e SICAF;
 - 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES

- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 6.3.3. **Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.**
- 6.4. **Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.**
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, submetendo a proposta detalhada à análise do Setor de Engenharia, conforme definido no item 16 do Termo de Referência.
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, **quando exigido pela Administração;**
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. **Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:**
- 6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.8.2. No regime de **empreitada por preço unitário**, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e **pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;**
- 6.8.3. **No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.**
- 6.8.4. **Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.**
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES

exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro também no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Apenas a licitante vencedora deverá apresentar a Proposta de preços detalhada, com todos os itens, valores unitários e demais complementos, com as respectivas composições analíticas de custos unitários, bem como detalhamento de cálculo do BDI, via sistema eletrônico, após encerrada a fase de disputa, que serão submetidas a análise e aprovação do Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, **poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que o licitante apresente a certidão de cadastro DETALHADA no SICAF, contendo a relação de todos os documentos cadastrados e as devidas validades.**

7.1.1.1 A substituição dos documentos relativos à qualificação econômico-financeira, não isenta os licitantes de comprovarem o disposto no item 7.3.2.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital devidamente certificado.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, contendo todos o detalhamento dos documentos e suas validades.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES

- 7.8.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado conforme indicado no item 14.5 do Termo de Referência.
- 7.8.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 7.8.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 7.10. **Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 3 (três) horas, prorrogável por igual período, contado a partir da solicitação do Agente de Contratação/Comissão em mensagem registrada no chat do sistema.**
- 7.10.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 7.11. A verificação dos documentos de habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.12. **Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):**
- 7.12.1. **complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e**
- 7.12.2. **atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;**
- 7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.
- 7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).
- 7.16. **Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados são o que constam do termo de referência abaixo relacionados.**
- 7.17 **HABILITAÇÃO JURÍDICA**
- 7.17.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; e/ou
- 7.17.2 Ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e/ou
- 7.17.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 7.17.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES

7.18 **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- 7.18.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.18.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.18.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;
- 7.18.4 Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União), sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;
- 7.18.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de apresentação da documentação e proposta.
- 7.18.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em atendimento a Lei nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011.

7.19 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 7.19.1 Certidão negativa de falência ou Certidão Negativa de Recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, cuja emissão não seja superior a 30 (trinta) dias da data de apresentação da documentação e proposta.
 - 7.19.1.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação;
- 7.19.2 Comprovação de Capital Social ou patrimônio líquido equivalente a **10% (dez por cento)** do valor estimado para contratação, por meio de certidão da Junta Comercial ou órgão equivalente, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais.
- 7.19.3 Apresentar Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando:
 - I. índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) superiores a 1 (um);
 - II. as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - III. os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - IV. os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela receita federal do Brasil para transmissão da escrituração contábil digital - ECD ao Sped;
 - V. caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação;
 - VI. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
 - VII. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.20 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 7.20.1 Comprovante de registro atualizado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da LICITANTE e de seus responsáveis técnicos, com atribuições compatíveis com o objeto da licitação, devendo o registro estar vinculado à sede da LICITANTE. Serão considerados inválidos os documentos que não comprovem a situação regular e atualizada da empresa e de seus responsáveis técnicos, conforme dispõe a Resolução nº 1.121/2019 do CONFEA, que regulamenta o registro de pessoas jurídicas no Sistema CONFEA/CREA e dá outras providências.
 - 7.20.1.1 ENGENHEIRO CIVIL.
- 7.20.2 Apresentação de Certidão(ões) ou Atestado(s) de Capacidade Técnica-operacional fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES

competente, acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) expedidas pelo CREA **de acordo com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que comprovem que a licitante (pessoa jurídica) tenha prestado ou esteja prestando serviços com características, complexidade, quantidades e prazos equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação**, observando-se obrigatoriamente o disposto no item 14.4.2.1.

7.20.2.1 A certidão e atestado acima, deverá comprovar a execução de obras compatíveis com o objeto desta licitação conforme discriminação abaixo:

- 117,34 m² Aterro manual para regularização do terreno em argila, inclusive adensamento manual e fornecimento do material (máximo de 100m³):
- 401,19 m² Alvenaria de blocos de concreto estrutural 14x19x39 cm (espessura 14 cm), fbk = 14 mpa, utilizando palheta. Af 10/2022
- 665,03 m² Reboco de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 5mm
- 435,36 m² Estrutura de madeira de lei tipo Paraju, peroba mica, angelim pedra ou equivalente para telhado de telha ondulada de fibrocimento esp. 6mm, com pontaletes e caibros, inclusive tratamento com cupinicida, exclusive telhas
- 435,36 m² Telhamento com telha ondulada de fibrocimento e = 6 mm, com recobrimento lateral de 1/4 de onda para telhado com inclinação maior que 10°, com até 2 águas, incluso içamento. Af 06/2016

7.20.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – PROFISSIONAL:

7.20.3.1 Apresentação de Certidão(ões) ou Atestado(s) de Capacidade Técnica exigidos no artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, para os profissionais que deverá(ão) conter: data de início e término dos serviços, local de execução, nome do contratante, o número de registro na entidade profissional competente, especificações e demais dados técnicos com informações detalhadas sobre os quantitativos executados.

7.20.3.2 A certidão e atestado acima, deverá comprovar a execução de obras compatíveis com o objeto desta licitação conforme discriminação abaixo:

- 117,34 m² Aterro manual para regularização do terreno em argila, inclusive adensamento manual e fornecimento do material (máximo de 100m³):
- 401,19 m² Alvenaria de blocos de concreto estrutural 14x19x39 cm (espessura 14 cm), fbk = 14 mpa, utilizando palheta. Af 10/2022
- 665,03 m² Reboco de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 5mm
- 435,36 m² Estrutura de madeira de lei tipo Paraju, peroba mica, angelim pedra ou equivalente para telhado de telha ondulada de fibrocimento esp. 6mm, com pontaletes e caibros, inclusive tratamento com cupinicida, exclusive telhas
- 435,36 m² Telhamento com telha ondulada de fibrocimento e = 6 mm, com recobrimento lateral de 1/4 de onda para telhado com inclinação maior que 10°, com até 2 águas, incluso içamento. Af 06/2016

7.20.4 Comprovação de a licitante possuir em seu quadro técnico permanente, na data da licitação, profissional(is) de nível superior detentor de certidão ou atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA e/ou CAU, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, limitada aos quantitativos e parcelas de maior relevância, conforme o(s) atestado(s) que serão apresentados no item 14.5.

7.20.4.1 A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante como responsável(is) técnico(s) deverá ser feita mediante a apresentação de Contrato de Trabalho em CTPS – Carteira e Trabalho e Previdência Social expedida pelo Ministério do Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, deverá ser apresentado Contrato Social ou Certidão da Junta Comercial, ou Ato Constitutivo devidamente atualizado e registrado no órgão competente, ou contrato de prestação de serviço entre o profissional e a empresa.

7.20.4.2 A Comprovação do vínculo do item acima também poderá se dar por meio da certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, conforme apresentado na letra “a” do item 7.34.4.

7.20.4.3 O Profissional indicado para fins de comprovação da capacidade técnica participará como responsável pelo serviço, admitida sua substituição conforme § 6 do art. 67 da lei 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES

7.20.5 Apresentar as seguintes declarações, que poderão ser apresentadas em separado ou conjuntamente:

- a) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório (atendimento ao disposto no inciso VI do art. 67 da Lei 14.133/2021);
- b) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- e) Declaração de que conhece o local e as condições de realização do serviço, conforme realização de vistoria prévia **OU** Declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, caso opte pela não realização de visita técnica;
- f) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- g) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

7.21 VISTORIA

7.21.1 A Vistoria Prévia no local da obra para confirmação de que a mesma tomou conhecimento, através de seus Responsáveis Técnicos, representante legal ou funcionário legalmente autorizado pela licitante, de todos os aspectos que possam influenciar direta ou indiretamente na execução dos serviços contratados e na confecção da proposta, ocasião em que a Licitante estará reconhecendo todas as características para a gestão, operação, suprimentos e logística dos serviços a serem executados. Caso aqueles (pessoa jurídica) que considerem desnecessário conhecer as instalações físicas para elaboração de sua proposta, simplesmente deverá apresentar declaração de ciência das condições das informações e local da licitação.

7.21.2 A visita técnica deverá ser feita pelo engenheiro responsável pela empresa licitante, o qual deverá comprovar através da apresentação de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA.

7.21.3 A visita técnica está aberta para todos os interessados em participar do certame e deverá ser efetuado em dia e horário que será previamente estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria de Obras de São Mateus/ES, no e-mail para agendamento da visita técnica educacao@saomateus.es.gov.br e engenharia@saomateus.es.gov.br por um servidor responsável do setor de engenharia da secretaria.

7.21.4 Segue em anexo o Relatório Fotográfico que documenta a situação atual do local onde serão executados os serviços.

8 DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos e não será superior a 60 (sessenta) minutos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES

- 8.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6 **Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.**
- 8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de São Mateus/ES.

9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 9.1 Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - iii. **Multa**:
 - a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).
 - c) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem inicial, de 10% a 30% do valor do Contrato;
 - d) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem inicial, de 5% a 10% do valor do Contrato;
- 9.2 Para infração descrita na alínea “b” do subitem inicial, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.
- 9.3 Para infrações descritas na alínea “d” do subitem inicial, a multa será de 4% a 6% do valor do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES

- 9.4 Para a infração descrita na alínea “a” do subitem inicial, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 9.4.1 As razões para a inexecução parcial de um contrato de obra podem ser diversas e incluem atrasos na execução, falhas na qualidade do trabalho, não cumprimento de prazos, entre outros problemas. Essa situação pode causar prejuízos financeiros, atrasos no cronograma e, em alguns casos, impactar a qualidade final da obra.
- 9.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.6 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 9.6.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.6.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.6.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 9.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 9.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacao@saomateus.es.gov.br.
- 10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.
- 11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico oficial da PMSM – www.saomateus.es.gov.br/licitacoes.
- 11.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.11.1 ANEXO I – Termo de Referência
- 11.11.2 Anexo I.1 – Memorial Descritivo
- 11.11.3 Anexo I.2 – Composição do BDI
- 11.11.4 Anexo I.3 – Planilha Orçamentária
- 11.11.5 Anexo I.4 – Memorial de Cálculo
- 11.11.6 Anexo I.5 – Cronogramas
- 11.11.7 Anexo I.6 – Projetos
- 11.11.8 ANEXO II – Minuta do Contrato

São Mateus/ES, 17 de março de 2026.

EDNA ROSSIM
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 17.655/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REMANESCENTES REFERENTES À CONSTRUÇÃO DA ESCOLA NOVA VISTA, LOCALIZADA NO CÓRREGO SANTANA – COMUNIDADE QUILOMBOLA NOVA VISTA – SÃO MATEUS - ES, compreendendo a continuidade e conclusão das etapas previstas na planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, memorial de cálculo e demais projetos técnicos que compõem o empreendimento.

2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Natureza da Contratação: 01 Licitação.

Tipo de Licitação: Obras e Serviços de Engenharia.

Modalidade Licitatória e critério de julgamento:

- A modalidade sugerida para o certame licitatório é “**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**”;
- O regime de execução será indireto, por empreitada por preço unitário;
- Quanto ao critério de avaliação da proposta, deverá ser “**MENOR PREÇO GLOBAL**”.

Remanescente de Contratação anterior: SIM.

Regime de Execução: Execução Indireta – Empreitada por preço unitário.

Admite Subcontratação: NÃO.

Admite Adesão: Não.

Despesa com Audiência Pública: Não.

Necessário Licenciamento Ambiental: Sim, que são de responsabilidade da Contratada.

Possui Estudo Técnico Preliminar: Sim

Recurso de Convênio: SIM.

Tipo de Instrumento Contratual: Contrato.

Dimensão da Obra: 955 m²

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. A despesa relacionada ao presente objeto, deverá correr em obediência a seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FNDE - CONVÊNIO

Órgão: 0100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Unidade: 010010 – Secretaria Municipal de Educação;

Função: 0100010010.1212204522.001 – Manutenção e Desenv. das Atividades da Secretaria;

Subfunção: 44905100000;

Programa: 0100900003.1236104542.071;

3.045 – Expansão da rede e padrões de acessibilidade para o Ensino Fundamental

44905100000 – Obras e Instalações

Fonte: 157000000008 Termo de Compromisso PAR Nº 129942

Ficha: 127

Órgão: 0100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Unidade: 010010 – Secretaria Municipal de Educação;

Função: 0100010010.1212204522.001 – Manutenção e Desenv. das Atividades da Secretaria;

Subfunção: 44905100000;

Programa: 0100900003.1236104542.071;

3.045 – Expansão da rede e padrões de acessibilidade para o Ensino Fundamental

44905100000 – Obras e Instalações

Fonte: 257000000008 Termo de Compromisso PAR Nº 129942*

Ficha: 127 - SUPERAVIT*

DOTAÇÃO:- CONTRAPARTIDA - RECURSOS PRÓPRIOS

Órgão: 0100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Unidade: 010010 – Secretaria Municipal de Educação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES

Função: 0100010010.1212204522.001 – Manutenção e Desenv. das Atividades da Secretaria;

Subfunção: 44905100000;

Programa: 0100900003.1236104542.071;

3.045 – Expansão da rede e padrões de acessibilidade para o Ensino Fundamental

44905100000 – Obras e Instalações

3.045 – Expansão da rede e padrões de acessibilidade para o Ensino Fundamental

44905100000 – Obras e Instalações

Fonte: 150000250000 - MDE

Ficha: 127

4. MOTIVAÇÃO:

a) Da Contratação:

A Educação Fundamental constitui etapa estruturante da Educação Básica e desempenha função essencial na formação acadêmica, social e cidadã de crianças e adolescentes. A construção e finalização de unidades escolares ultrapassam o âmbito da simples ampliação da infraestrutura física, representando a criação de ambientes pedagógicos adequados, seguros e inclusivos, indispensáveis ao fortalecimento do processo de ensino-aprendizagem, à garantia da permanência escolar e ao desenvolvimento comunitário.

A unidade escolar em questão, localizada na zona rural, possui relevância estratégica no contexto da política educacional municipal, ao assegurar acesso equitativo à educação aos estudantes residentes em áreas de difícil acesso, reduzindo longos deslocamentos, mitigando índices de evasão e melhorando o desempenho escolar, sobretudo entre aqueles em situação de vulnerabilidade. A iniciativa está alinhada ao Programa do FNDE – Programa de Reestruturação da Rede Física da Educação Básica / Construção de Escolas de Ensino Fundamental – Modalidade RURAL – Extra Orçamentária, cuja execução se dá por meio de Assistência Financeira do MEC, com recursos provenientes de Emendas Parlamentares.

A implantação da escola na Comunidade Quilombola Nova Vista possibilita a ampliação do atendimento educacional no próprio território, promovendo o reconhecimento, a valorização e a preservação dos espaços tradicionais, conforme diretrizes das políticas de educação para comunidades tradicionais.

Considerando o exposto, justifica-se plenamente a necessidade de execução dos serviços remanescentes da obra da EPM Nova Vista, observando-se as especificações técnicas, normativas e operacionais estabelecidas pelo FNDE. A continuidade da obra é imprescindível para assegurar a conclusão da unidade escolar, viabilizando a melhoria da qualidade do atendimento educacional, a ampliação da oferta de vagas e o fortalecimento da rede municipal de ensino de São Mateus.

Assim, a contratação de empresa especializada em engenharia civil torna-se necessária para dar prosseguimento aos serviços remanescentes, garantindo a finalização do empreendimento, o pleno funcionamento da unidade e o aprimoramento de suas instalações físicas, de modo a proporcionar condições adequadas de trabalho aos servidores e ambiente pedagógico qualificado para estudantes e professores.

b) Da Quantidade:

Os quantitativos previstos na Planilha Básica Orçamentária foram estimados através dos projetos existentes e elaborados pelo departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

A planilha com o detalhamento técnico, contendo as unidades de medidas, quantitativos e serviços a serem executados encontram-se em anexo ao processo, assim como projetos técnicos e memorial descritivo.

6. PRAZO VIGÊNCIA CONTRATUAL:

6.1. O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo, **conforme cronograma físico-financeiro abaixo.**

				Total / Meses
Mês ==>	1º Mês	2º ao 11º Mês	12º Mês	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES

Etapa de Execução	Prazo de Início e Execução	Execução	Prazo Recebimento Provisório / Definitivo	Vigência do Contrato
-------------------	----------------------------	----------	---	----------------------

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, DEVENDO TAIS CIRCUNSTÂNCIAS serem formalizadas via termo aditivo.

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- 7.1. Para efeito de "condição de execução" o município fornecerá a empresa Contratada(s) projeto(s) devidamente aprovado(s) contendo todos os elementos técnicos necessários para execução da obra.
- 7.2. Mediante eventual detecção de falhas e/ou ausência de elementos técnicos junto ao projeto, a empresa contratada deverá submeter tal situação ao fiscal técnico operacional para análise bem como solução do fato.
- 7.3. A Contratada deverá providenciar todos os equipamentos, ferramentas e mão-de-obra qualificada para a devida execução da obra.
- 7.4. Caberá à empresa mobilizar seu pessoal, ferramental, bem como toda logística necessária.

8. PAGAMENTO DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

- 8.1. A contratação contará com garantia de execução contratual, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato**, a critério do CONTRATADO, podendo ser prestada em uma das seguintes modalidades legalmente admitidas:
- a) Seguro-garantia; ou
 - b) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- 8.1.1 A garantia tem por finalidade assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, inclusive quanto à adequada execução do objeto.
- 8.2. Na hipótese de a garantia ser prestada na modalidade seguro-garantia, esta deverá conter cláusula de retomada da execução do contrato, nos termos do art. 102 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2.1 Em caso de inadimplemento do CONTRATADO, a seguradora poderá, conforme previsto na apólice:
- a) Assumir a execução e concluir o objeto contratual; ou
 - b) Indenizar o valor integral da importância segurada.
- 8.2.2 Caso a seguradora assuma e conclua a execução do contrato, ficará isenta do pagamento da importância segurada.
- 8.2.3 Caso não assuma a execução, deverá pagar integralmente o valor segurado indicado na apólice.
- 8.3. A seguradora figurará como interveniente-anuente do contrato e de seus eventuais termos aditivos, podendo:
- a. ter livre acesso às instalações onde se executam os serviços;
 - b. acompanhar a execução do contrato principal;
 - c. ter acesso a auditorias técnicas e contábeis;
 - d. solicitar esclarecimentos ao responsável técnico pela execução do objeto.
- 8.4 A emissão de empenho em favor da seguradora, ou de quem esta indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que comprovada sua regularidade fiscal.
- 8.5 A seguradora poderá subcontratar, total ou parcialmente, a execução remanescente do objeto, observado o contrato e a legislação vigente.
- 8.6 O CONTRATADO deverá apresentar o comprovante de prestação da garantia **no prazo mínimo de 1 (um) mês**, contado da data de homologação do certame e obrigatoriamente antes da assinatura do contrato.
- 8.7 A garantia deverá manter validade durante toda a vigência do contrato, **acrescida de 30 (trinta) dias após o seu término**, permanecendo válida mesmo na hipótese de inadimplemento do prêmio, quando se tratar de seguro-garantia.
- 8.8 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES

8.9 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar ou reforçar a garantia até a ordem de reinício da execução ou regularização do pagamento.

8.10 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada; e
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo CONTRATADO, quando couber.

8.11 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, contados da data em que for notificada.

8.12 A execução da garantia observará o procedimento previsto na legislação aplicável, inclusive quanto à notificação do garantidor, conforme art. 137, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.13 No caso do seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer posteriormente, desde que respeitados os prazos prescricionais, nos termos da Circular SUSEP nº 662/2022.

8.14 A garantia será extinta após a comprovação do fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais, mediante termo circunstanciado emitido pelo CONTRATANTE.

8.15 O garantidor não integra eventual processo administrativo instaurado para apuração de prejuízos ou aplicação de sanções ao CONTRATADO.

8.16 O CONTRATADO autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

8.17 A garantia de execução é independente de eventuais garantias técnicas ou de qualidade previstas no Termo de Referência.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E MATRIZ DE RISCO:

9.1. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- a) Os serviços serão recebidos em atendimento ao que estabelece o Art. 140, I, “a” e “b” da Lei 14.133/2021.
- b) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- c) Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado elaborado pela fiscalização técnica, conjuntamente com a fiscalização administrativa do contrato.
- d) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.2. MATRIZ DE RISCO:

- a) Na Matriz de Risco foi identificados os riscos, a probabilidade de ocorrência, o impacto e as ações para mitigar ou controlar cada risco.
- b) Em atendimento ao Art. 22, da Lei nº 14.133/2021, a matriz de risco encontra-se a seguir:

Risco	Probabilidade	Impacto	Categoria	Estratégia de Mitigação	Parte Responsável
Atraso na entrega dos equipamentos	Alta	Alto	Operacional	Definir cláusulas claras de entrega e penalidades por atraso, exigir garantia de fornecimento e utilizar fornecedores confiáveis.	Contratado
Falhas técnicas ou manutenção inadequada	Alta	Alto	Operacional	Estabelecer contrato de manutenção preventiva, exigir que o locador tenha assistência técnica local	Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES

				disponível e realizar inspeções periódicas.	
Equipamento não adequado para a tarefa	Média	Alto	Operacional	Realizar análise técnica detalhada do equipamento antes da locação, com a aprovação de engenheiros qualificados.	Ambos
Aumento inesperado de custos de locação	Média	Médio	Financeiro	Negociar cláusulas de reajuste atreladas a indicadores de mercado e estabelecer um preço fixo para um período inicial.	Ambos
Inadimplência do locatário	Baixa	Alto	Financeiro	Exigir garantias financeiras (como seguro ou fiador) e avaliar a saúde financeira do locatário antes de firmar o contrato.	Contratante
Danos ao equipamento durante o uso	Alta	Médio	Operacional	Exigir que o locatário tenha seguro adequado para danos, incluir cláusulas claras sobre responsabilidades e realizar inspeções de entrega e devolução.	Contratante
Não conformidade regulatória/local	Baixa	Alto	Legal	Incluir cláusulas que garantam o cumprimento de todas as normas locais e regulatórias, realizar auditorias jurídicas periódicas.	Contratado
Litígios e disputas contratuais	Média	Médio	Legal	Incluir mecanismos de resolução de conflitos no contrato (mediação, arbitragem), com cláusulas de indenização claras.	Ambos
Mudanças nas leis ambientais	Baixa	Alto	Ambiental	Monitorar mudanças regulatórias e ajustar os termos do contrato para garantir conformidade, com cláusulas adaptáveis a novas exigências ambientais.	Contratante
Impacto ambiental da operação	Média	Médio	Ambiental	Estabelecer requisitos ambientais para o uso e devolução do equipamento, incluindo práticas de descarte e reciclagem, além de monitorar a pegada ecológica.	Contratado
Riscos tecnológicos (e.g., falhas em sistemas de monitoramento)	Média	Médio	Tecnológico	Garantir que o equipamento tenha sistemas de monitoramento eficazes, realizar testes prévios e garantir suporte técnico adequado.	Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES

Mudanças nas condições do mercado	Baixa	Médio	Financeiro	Incluir cláusulas de revisão de preços e prazo, com flexibilidade em caso de variações substanciais no mercado ou na economia.	Ambos
Segurança no uso do equipamento	Alta	Alto	Operacional	Exigir que o operador do equipamento seja treinado e certificado, realizar auditorias de segurança periódicas e fornecer equipamentos de proteção adequados.	Contratante
Desvalorização do equipamento	Baixa	Médio	Financeiro	Garantir que o contrato de locação tenha cláusulas que protejam contra depreciação excessiva do equipamento, com base em sua vida útil e condição.	Contratado

ESCALA DE IMPACTO	
MAGNITUDE	DESCRIÇÃO
ALTO	Provoca interrupção de operações ou atividades de processos, projetos ou programas da organização, causando impactos de reversão muito difícil ou irreversível/catastrófico nos objetivos.
MÉDIO	Interrupção de operações ou atividades de processos, projetos ou programas, causando impactos significativos nos objetivos, porém recuperáveis.
BAIXO	Degradação de operações ou atividades de processos, projetos ou programas da organização, porém causando impactos mínimos ou pequenos nos objetivos de prazo, custo, qualidade, escopo, imagem ou relacionados ao atendimento de metas, padrões ou à capacidade de entrega de produtos/serviços às partes interessadas (clientes internos/externos, beneficiários).

ESCALA DE PROBABILIDADE	
MAGNITUDE	DESCRIÇÃO
ALTO	Evento improvável de ocorrer. Excepcionalmente poderá até ocorrer, porém não há elementos ou informações que indiquem essa possibilidade.
MÉDIO	Evento possível de ocorrer. Há elementos e/ou informações que indicam moderadamente essa possibilidade.
BAIXO	Evento praticamente certo de ocorrer. Inequivocamente o evento ocorrerá, pois os elementos e informações disponíveis indicam claramente essa possibilidade.

10. RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 10.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 10.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES

estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- 10.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 10.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as medições, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 10.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 10.8. O fiscal operacional do contrato será responsável por acompanhar e atestar os serviços executados nas frentes de serviços, garantindo o atendimento aos requisitos técnicos e operacionais previstos, quando aplicáveis;
- a) Mapear e quantificar as frentes de serviço, fornecendo ao fiscal administrativo e técnico as informações necessárias para a realização das medições.
 - b) Comunicar imediatamente ao gestor ou fiscal administrativo qualquer não conformidade, irregularidade ou ocorrência que possa comprometer o andamento ou a qualidade da execução contratual tais como paralisações, atrasos, acidentes, não conformidades técnicas ou ausência da contratada na obra;
 - c) Registrar em relatório próprio as ocorrências diárias relevantes e demais informações pertinentes à execução dos serviços
- 10.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- a) Anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
 - b) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
 - c) Informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
 - d) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
 - e) O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, caso verifique que o prazo contratual não será suficiente para a conclusão da execução do objeto, de modo a possibilitar a adoção das medidas necessárias à prorrogação ou adequação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

FISCAIS ADMINISTRATIVOS

TIPO	TITULAR	SUPLENTE
NOME COMPLETO	LUZIA HELENA TOREZANI OLIOSI	REGILANE MARIA CARARO
END. ELETRÔNICO	planejamentosme@saomateus.es.gov.br	
Nº. DECRETO	8.422/2016	385/2001
CARGO	Coordenadora de Planejamento e Convênios	Diretora Geral Educacional
TIPO DO VÍNCULO	Efetivo	Efetivo

FISCAIS TÉCNICOS

TIPO	TITULAR	SUPLENTE
NOME COMPLETO	RAYNARA MANZOLI GOMES LÍRIO	DARLENE GOMES DOS SANTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES

END. ELETRÔNICO	engenharia@saomateus.es.gov.br	engenharia@saomateus.es.gov.br
Nº. DECRETO/PORT	17.975/2025	138/2024
CARGO	Coordenadora de Engenharia Civil	Coord. de Projetos de Engenharia e Arquitetura
TIPO DO VÍNCULO	Comissionado	Efetivo
TIPO	TITULAR	SUPLENTE

11. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:

- 11.1. O pagamento será efetuado até **30 (trinta) dias após as medições**, por meio de depósito na conta corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:
- Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativo, em via única, devidamente atestado pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal;
 - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Trabalhista;
 - Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 2021/2021 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
 - Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal técnico do Contrato;
 - Relatório de Fiscalização e Fotográfico.
- 11.2. A empresa deverá protocolar a solicitação de Medição completa, juntamente com os documentos acima, até o 6º (sexto) dia do mês subsequente da prestação dos serviços, de forma a receber dentro do próprio mês. Caso não ocorra o protocolo, o prazo permanecerá o informado acima.
- 11.3. A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 11.4. A PMSM reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 1234/2012.
- 11.5. Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, IN/SRF nº 1234/2012 nega, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.
- 11.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 11.7. Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.
- 11.8. Os materiais entregues fora dos padrões fixados pela Administração não serão recebidos, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- 11.9. Todo serviço executado ou material entregue bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos.
- 11.10. A empresa Contratada, para efeito de recebimento dos serviços deverá apresentar todos os documentos constantes do check-list abaixo a seguir:

Nº	DOCUMENTAÇÃO	ATENDIDO		OBSERVAÇÃO
		SIM	NÃO	
1	CONTRATADA			
1.1	OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO			
1.2	BOLETIM DE MEDIÇÃO - CONTRATADA			
1.3	RELAÇÃO NOMINAL CONTENDO CPF, IDENTIDADE, CARGO E SALÁRIO DE TODOS OS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO.			
1.4	FICHA DE REGISTRO (ADMISSÃO), DE ACORDO COM A RELAÇÃO NOMINAL.			
1.5	ASO (ADMISSÃO, PERÍODICO OU DEMISSIONAL).			
1.6	TERMO DE RESPONSABILIDADE (TODOS OS MESES).			
1.7	FOLHA DE PONTO DE TODOS OS EMPREGADOS UTILIZADOS DIRETAMENTE NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, DE ACORDO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES

	COM A RELAÇÃO NOMINAL.			
1.8	FOLHA DE PAGAMENTO OU CONTRA CHEQUE DE ACORDO COM A RELAÇÃO NOMINAL.			
1.9	DDS - DIÁLOGO DIÁRIO DE SEGURANÇA			
1.10	DECLARAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DE ACORDO COM A RELAÇÃO NOMINAL.			
1.11	DECLARAÇÃO DE TRANSPORTE DE ACORDO COM A RELAÇÃO NOMINAL.			
1.12	DECLARAÇÃO DE MÃO DE OBRA EMPREGADA - RET			
1.13	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - SERVIÇOS EXECUTADOS			
1.14	CERTIDÃO NEGATIVA RECEITA FEDERAL (TRIBUTOS FEDERAIS E CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)			
1.15	CERTIDÃO NEGATIVA RECEITA ESTADUAL			
1.16	CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL			
1.17	CERTIDÃO NEGATIVA FGTS			
1.18	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS			
1.19	NOTA FISCAL E DAPS (DEVIDAMENTE ATESTADA)			
1.20	GFD - GUIA DO FGTS DIGITAL E CÓPIA DO PAGAMENTO COM AUTENTICAÇÃO MECÂNICA OU COMPROVANTE BANCÁRIO			
1.21	GUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS COM AUTENTICAÇÃO MECÂNICA OU COMPROVANTE BANCÁRIO			
1.23	ART DE EXECUÇÃO			
2	CONTRATANTE			
2.1	CÓPIA DO CONTRATO, ADITIVOS E APOSTILAMENTOS (SE HOUVER), ASSINADOS			
2.2	NOTA DE EMPENHO			
2.3	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO			
2.4	OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO PARA SECRETARIA DE FINANÇAS			
2.5	BOLETIM DE MEDIÇÃO - CONTRATANTE			
2.6	RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO			
2.7	RELATÓRIO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO			

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da CONTRATANTE:

- 12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 12.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 12.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 12.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados.
- 12.5. Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela CONTRATADA, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias.
- 12.6. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 12.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 12.8. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.9. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES

- 12.10. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 12.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 12.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. A administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 12.13. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**.
- 12.14. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 12.15. Comunicar o CONTRATATO na hipótese de posterior alteração de projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.16. Fornecer por escrito informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 12.17. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 12.18. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
 - a) as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 - d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
 - e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
- 12.19. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 12.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 12.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 13.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - I. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
 - II. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 13.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 13.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 13.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES

- acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
 - 13.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 13.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
 - a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - 13.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
 - 13.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
 - 13.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
 - 13.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - 13.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
 - 13.14. A contratada deverá comunicar previamente ao fiscal do contrato a existência de quaisquer materiais passíveis de reaproveitamento oriundos da execução da obra, tais como bloquetes, pavimento intertravado (pavi-s), materiais de base ou sub-base, material de aterro, entre outros. Identificados materiais em condições de reaproveitamento, caberá exclusivamente à Administração decidir sobre sua destinação. Salvo orientação em contrário formalizada pela fiscalização, tais materiais deverão ser recolhidos e entregues à Prefeitura Municipal, em local previamente designado.
 - 13.15. A omissão na comunicação ou a destinação indevida desses materiais sujeitará a contratada às penalidades contratuais cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civis e administrativas decorrentes.
 - 13.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
 - 13.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
 - 13.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - 13.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
 - 13.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
 - 13.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
 - 13.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES**

- 13.23.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 13.24.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 13.25.** Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE.
- 13.26.** Manter os seus empregados uniformizados, identificados pelo nome ou logotipo da CONTRATADA estampado no uniforme, e utilizando os equipamentos de proteção individual, quando couber.
- 13.27.** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 13.28.** Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 13.29. Priorizar a mão de obra LOCAL para execução dos serviços contratados.**
- 13.30.** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 13.31.** Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 13.32.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do CONTRATANTE.
- 13.33.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 13.34.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE.
- 13.35.** A CONTRATADA se compromete a não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão-de-obra infantil, em termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de rescisão do contrato.
- 13.36.** Manter permanentemente no local dos serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que venha a assumir perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.
- 13.37.** Matricular os serviços no INSS e entregar à CONTRATANTE as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor.
- 13.38.** As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da CONTRATADA, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.
- 13.39.** A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados.
- 13.40.** Cumprir integralmente os dispositivos legais provenientes de trabalho seguro, inclusive Lei Municipal do Trabalho Seguro nº 1.286/2013.
- 13.41.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidros sanitárias, elétricas e de comunicação.
- 13.42.** Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 13.43.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 13.44.** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES

13.45. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

13.46. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

- a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- a) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
- b) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
- c) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- d) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

13.46.1. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

13.46.2. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na *Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006*, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

13.46.3. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da *Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90*, e legislação correlata

13.46.4. Nos termos do *artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010*, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mãos de obras necessárias à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES

Preservar e manter o CONTRATANTE resguardado de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de suas subcontratadas (quando aplicável).

Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

Em se tratando do Canteiro de Obras, a CONTRATADA deverá:

- a) Manter o canteiro de obras com instalações em conformidade com as exigências estabelecidas pela Norma Regulamentadora 18 (NR-18), de 08 de junho de 1978, e posteriores alterações.
- b) Obedecer às demais normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no local.
- c) Deverá a CONTRATADA adotar como prática diária reuniões de DDS (Diálogo Diário de Segurança) devendo se fazer presente o(s) Encarregado(s), e demais responsáveis pelos serviços, no intuito de orientar, conscientizar bem como instruir tendo como foco SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO.
- d) As reuniões deverão ser evidenciadas por meio de lista de presença e assunto abordado, e apresentadas à fiscalização do contrato junto aos Boletins de Medição.

Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como apresentar os documentos comprobatórios que a Fiscalização julgar necessário.

Emitir e disponibilizar à Fiscalização do contrato a ART de Execução de Obra (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou documento equivalente, devidamente reconhecido pelo órgão competente do Conselho de Classe, com a indicação do responsável técnico da empresa para os serviços, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** após a assinatura do contrato.

A ART ou documento similar deverá ser em nome do profissional que foi apresentado para cumprimento da habilitação técnica;

No caso de a ART ou documento similar ser emitida em nome de outro profissional que não o mencionado acima, é requisito que esta seja emitida por um profissional que já tenha experiência com atividades compatíveis ao objeto em questão. Fica vedada, portanto, a atribuição da responsabilidade técnica a profissionais que não possuam experiência em atividades semelhantes e/ou relacionadas ao objeto em questão.

Deverá a CONTRATADA apresentar o comprovante de pagamento da ART ou documento similar anteriormente à emissão da primeira Nota Fiscal/ Fatura de serviços.

Em se tratando das medições dos serviços executados, devem ser observadas as seguintes condições:

Proceder a medição no período compreendido entre o dia 1º (primeiro) e o dia 30 (trinta) do mês de referência e emitir os respectivos Boletins de Medição.

A protocolização dos Boletins de Medição para pagamento deverá ser realizada entre os dias 1º (primeiro) e 6º (sexto) do mês seguinte à medição, possibilitando o trâmite dentro do próprio mês, seguindo o disposto na cláusula 11 deste Termo de Referência.

Deverá a CONTRATADA, durante toda vigência do contrato e execução do respectivo objeto;

Afixar cópia do TCAC (entregue à CONTRATADA pelo setor de Licitações da CONTRATANTE no ato da assinatura do contrato) em local de ampla visibilidade e frequentado pelos (as) trabalhadores (as), pelo prazo de 30 dias. Cada estabelecimento da CONTRATADA deverá afixar o termo, na forma prevista.

Manter cópia deste TCAC nos livros de inspeção de trabalho de cada estabelecimento da CONTRATADA.

Conceder gratuitamente, sempre quando solicitado, cópia do TCAC aos empregados (as).

Manter no local dos serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes.

Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela CONTRATADA, em todas as vias, ficará em poder da CONTRATANTE após a conclusão dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 14.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; e/ou
- 14.1.2. Ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e/ou
- 14.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 14.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 14.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 14.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 14.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;
- 14.2.4. Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União), sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;
- 14.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de apresentação da documentação e proposta.
- 14.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em atendimento a Lei nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011.

14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 14.3.1. Certidão negativa de falência ou Certidão Negativa de Recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, cuja emissão não seja superior a 30 (trinta) dias da data de apresentação da documentação e proposta.
 - 14.3.1.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação;
- 14.3.2. Comprovação de Capital Social ou patrimônio líquido equivalente a **10% (dez por cento)** do valor estimado para contratação, por meio de certidão da Junta Comercial ou órgão equivalente, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais.
- 14.3.3. Apresentar Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando:
 - VIII. índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) superiores a 1 (um);
 - IX. as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - X. os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - XI. os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela receita federal do Brasil para transmissão da escrituração contábil digital - ECD ao Sped;
 - XII. caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação;
 - XIII. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES

XIV. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.4.1. Comprovante de registro atualizado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da LICITANTE e de seus responsáveis técnicos, com atribuições compatíveis com o objeto da licitação, devendo o registro estar vinculado à sede da LICITANTE. Serão considerados inválidos os documentos que não comprovem a situação regular e atualizada da empresa e de seus responsáveis técnicos, conforme dispõe a Resolução nº 1.121/2019 do CONFEA, que regulamenta o registro de pessoas jurídicas no Sistema CONFEA/CREA e dá outras providências.

14.4.1.1. ENGENHEIRO CIVIL.

14.4.2. Apresentação de Certidão(ões) ou Atestado(s) de Capacidade Técnica-operacional fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente, acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) expedidas pelo CREA **de acordo com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que comprovem que a licitante (pessoa jurídica) tenha prestado ou esteja prestando serviços com características, complexidade, quantidades e prazos equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação**, observando-se obrigatoriamente o disposto no item 14.4.2.1.

14.4.2.1. A certidão e atestado acima, deverá comprovar a execução de obras compatíveis com o objeto desta licitação conforme discriminação abaixo:

- 117,34 m² Aterro manual para regularização do terreno em argila, inclusive adensamento manual e fornecimento do material (máximo de 100m³);
- 401,19 m² Alvenaria de blocos de concreto estrutural 14x19x39 cm (espessura 14 cm), fbk = 14 mpa, utilizando palheta. Af 10/2022
- 665,03 m² Reboco de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 5mm
- 435,36 m² Estrutura de madeira de lei tipo Paraju, peroba mica, angelim pedra ou equivalente para telhado de telha ondulada de fibrocimento esp. 6mm, com pontaletes e caibros, inclusive tratamento com cupinicida, exclusive telhas
- 435,36 m² Telhamento com telha ondulada de fibrocimento e = 6 mm, com recobrimento lateral de 1/4 de onda para telhado com inclinação maior que 10°, com até 2 águas, incluso içamento. Af 06/2016

14.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – PROFISSIONAL:

14.5.1. Apresentação de Certidão(ões) ou Atestado(s) de Capacidade Técnica exigidos no artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, para os profissionais que deverá(ão) conter: data de início e término dos serviços, local de execução, nome do contratante, o número de registro na entidade profissional competente, especificações e demais dados técnicos com informações detalhadas sobre os quantitativos executados.

14.5.2. A certidão e atestado acima, deverá comprovar a execução de obras compatíveis com o objeto desta licitação conforme discriminação abaixo:

- 117,34 m² Aterro manual para regularização do terreno em argila, inclusive adensamento manual e fornecimento do material (máximo de 100m³);
- 401,19 m² Alvenaria de blocos de concreto estrutural 14x19x39 cm (espessura 14 cm), fbk = 14 mpa, utilizando palheta. Af 10/2022
- 665,03 m² Reboco de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 5mm
- 435,36 m² Estrutura de madeira de lei tipo Paraju, peroba mica, angelim pedra ou equivalente para telhado de telha ondulada de fibrocimento esp. 6mm, com pontaletes e caibros, inclusive tratamento com cupinicida, exclusive telhas
- 435,36 m² Telhamento com telha ondulada de fibrocimento e = 6 mm, com recobrimento lateral de 1/4 de onda para telhado com inclinação maior que 10°, com até 2 águas, incluso içamento. Af 06/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES

- 14.6.** Comprovação de a licitante possuir em seu quadro técnico permanente, na data da licitação, profissional(is) de nível superior detentor de certidão ou atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA e/ou CAU, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, limitada aos quantitativos e parcelas de maior relevância, conforme o(s) atestado(s) que serão apresentados no item 14.5.
- 14.6.1.** A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante como responsável(is) técnico(s) deverá ser feita mediante a apresentação de Contrato de Trabalho em CTPS – Carteira e Trabalho e Previdência Social expedida pelo Ministério do Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, deverá ser apresentado Contrato Social ou Certidão da Junta Comercial, ou Ato Constitutivo devidamente atualizado e registrado no órgão competente, ou contrato de prestação de serviço entre o profissional e a empresa.
- 14.6.2.** A Comprovação do vínculo do item acima também poderá se dar por meio da certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, conforme apresentado na letra “a” do item 7.34.4.
- 14.6.3.** O Profissional indicado para fins de comprovação da capacidade técnica participará como responsável pelo serviço, admitida sua substituição conforme § 6 do art. 67 da lei 14.133/21.
- 14.7.** Apresentar as seguintes declarações, que poderão ser apresentadas em separado ou conjuntamente:
- h) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório (atendimento ao disposto no inciso VI do art. 67 da Lei 14.133/2021);
 - i) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
 - j) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
 - k) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
 - l) Declaração de que conhece o local e as condições de realização do serviço, conforme realização de vistoria prévia **OU** Declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, caso opte pela não realização de visita técnica;
 - m) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - n) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 14.8. VISTORIA**
- 14.8.1.** A Vistoria Prévia no local da obra para confirmação de que a mesma tomou conhecimento, através de seus Responsáveis Técnicos, representante legal ou funcionário legalmente autorizado pela licitante, de todos os aspectos que possam influenciar direta ou indiretamente na execução dos serviços contratados e na confecção da proposta, ocasião em que a Licitante estará reconhecendo todas as características para a gestão, operação, suprimentos e logística dos serviços a serem executados. Caso aqueles (pessoa jurídica) que considerem desnecessário conhecer as instalações físicas para elaboração de sua proposta, simplesmente deverá apresentar declaração de ciência das condições das informações e local da licitação.
- 14.8.2.** A visita técnica deverá ser feita pelo engenheiro responsável pela empresa licitante, o qual deverá comprovar através da apresentação de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA.
- 14.8.3.** A visita técnica está aberta para todos os interessados em participar do certame e deverá ser efetuado em dia e horário que será previamente estabelecido pela Secretaria Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES

Educação e a Secretaria de Obras de São Mateus/ES, no e-mail para agendamento da visita técnica educacao@saomateus.es.gov.br e engenharia@saomateus.es.gov.br por um servidor responsável do setor de engenharia da secretaria.

- 14.8.4. Segue em anexo o Relatório Fotográfico que documenta a situação atual do local onde serão executados os serviços.

15. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO:

15.1. O mapa referencial de preços foi elaborado pela equipe de Engenharia da PMSM, tendo por Fonte de Pesquisa a planilha referencial e composição de custo abaixo detalhada.

15.2. Tabela referencial de preços:

DER-ES EDIFICAÇÕES 08/2025

SINAPI 09/2025

Data Base da planilha orçamentária:

DEZEMBRO/2025

BDI: 23,45%

Valor Total: **R\$ 1.370.198,85** (um milhão trezentos e setena mil cento e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos).

16. PROPOSTA DE PREÇOS:

16.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do **SISTEMA ELETRÔNICO**, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

16.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do SISTEMA, que:

16.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

16.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

16.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

16.2.4. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

16.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

16.3. O licitante deverá enviar proposta mediante o preenchimento, no SISTEMA ELETRÔNICO, dos seguintes campos:

16.3.1. Valor global e valor unitário por item;

16.3.2. Fabricante, quando couber;

16.3.3. Todas as especificações *do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.*

16.4. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, conforme dispõe o Art. 15, IV, do Decreto nº 11.462/2023.

16.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

16.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

16.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES

- 16.8.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 16.9.** Na presente licitação, a Microempresa e a empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 16.10.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe esse Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 16.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.**
- 16.12.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas
- 16.13.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de controle, como os Tribunais de Contas do Estado e da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato
- 16.14.** Apenas a licitante vencedora deverá apresentar a Proposta de preços detalhada, com todos os itens, valores unitários e demais complementos, com as respectivas composições analíticas de custos unitários, bem como detalhamento de cálculo do BDI, via sistema eletrônico, após encerrada a fase de disputa, que serão submetidas a análise e aprovação do Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes.
- 16.14.1.** Caso o Setor de Engenharia julgue necessária a apresentação da Proposta detalhada na fase de análise da documentação, a licitante será solicitada a encaminhá-la, devendo fazê-lo dentro do prazo que for estabelecido.
- 16.15.** A empresa licitante deverá considerar em sua planilha de preços a desoneração tributária nos termos definidos na RESOLUÇÃO TC Nº 329, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 17.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013
- 17.2.** Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - III. **Multa:**
 1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES

inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

- i. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem inicial, de 10% a 30% do valor do Contrato;
 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem inicial, de 5% a 10% do valor do Contrato;
- 17.3.** Para infração descrita na alínea “b” do subitem inicial, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.
- 17.4.** Para infrações descritas na alínea “d” do subitem inicial, a multa será de 4% a 6% do valor do Contrato;
- 17.5.** Para a infração descrita na alínea “a” do subitem inicial, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 17.5.1.** As razões para a inexecução parcial de um contrato de obra podem ser diversas e incluem atrasos na execução, falhas na qualidade do trabalho, não cumprimento de prazos, entre outros problemas. Essa situação pode causar prejuízos financeiros, atrasos no cronograma e, em alguns casos, impactar a qualidade final da obra.
- 17.6.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.7.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 17.7.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 17.7.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 17.7.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 17.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 17.9.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - b)d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
 - e)e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 17.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES

- 17.12.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 17.14.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

18. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- 18.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme Art. 25, § 7º da Lei nº 14.133/2021.
- 18.2.** O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no DER-ES EDIFICAÇÕES do mês de AGOSTO corrente ano e SINAPI do mês de SETEMBRO do corrente ano.
- 18.3.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 18.4.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 18.5.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 18.6.** Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 18.7.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 18.8.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 18.9.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 18.10.** O reajuste será realizado por apostilamento.

19. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

- 19.1 Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da lei nº 14.133/2021 e demais condições estabelecidas no edital
- 19.2 As empresas consorciadas deverão apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias, antes da assinatura do contrato, o instrumento de compromisso de constituição de consórcio e o registro do consórcio, público ou particular, subscrito pelas consorciadas, indicando a empresa líder, a qual será responsável pela representação do consórcio perante a administração;
- 19.3 Cada empresa consorciada deverá comprovar individualmente os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e de regularidade, observadas as regras específicas deste edital.
- 19.4 A qualificação técnica poderá ser comprovada pela soma dos quantitativos das empresas consorciadas, salvo disposição diversa neste termo de referência;
- 19.5 É vedada a participação da mesma empresa em mais de um consórcio ou de forma isolada e consorciada simultaneamente, na mesma licitação;
- 19.6 As empresas consorciadas responderão solidariamente pelas obrigações decorrentes do contrato;
- 19.7 Após a adjudicação, o consórcio deverá constituir pessoa jurídica específica para a celebração do contrato, nos termos da legislação vigente.

20. DEMAIS CONDIÇÕES E INFORMAÇÕES VINCULANTES:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES**

- 20.1.** Todo resíduo/entulho proveniente da obra será removido por conta da empresa executante;
- 20.2.** Todo o material empregado na obra deverá ser de excelente qualidade;
- 20.3.** Quaisquer danos causados aos materiais retirados para posterior reinstalação correrão por conta exclusivos do executor da obra;
- 20.4.** As cotas do projeto e a discriminação da planilha orçamentária, bem como os detalhamentos dos serviços estão contidas neste Termo, e documentos anexos, devendo-se ser seguidas à risca;
- 20.5.** As mãos-de-obra deverão ser especializadas;
- 20.6.** Observância às normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
- 20.7.** Não serão aceitos outros tipos de qualidades, que sejam os especificados neste instrumento;
- 20.8.** A obra/serviços deverá ser entregue livre de quaisquer resíduos.
- 20.9.** É anexo do presente Termo de Referência:
- MEMORIAL DESCRITIVO;
 - COMPOSIÇÃO DO BDI;
 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
 - MEMORIAL DE CÁLCULO;
 - CRONOGRAMA;
 - PROJETOS;
 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO ESTADO ATUAL DA OBRA.

21. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO:

São Mateus/ES, 04 de março de 2026.

ELABORADO POR:

DARLENE GOMES DOS SANTOS
Coord. de Projetos de Engenharia e Arquitetura
Portaria nº 138/2025

APROVADOR POR:

EDNA ROSSIM
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 17.655/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES

ANEXO I
Relatório Fotográfico situação atual da obra





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES

ANEXO I.1 – MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DA ESCOLA PLURIDOCENTE MUNICIPAL “NOVA VISTA”

LOCAL: MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS – ES

1. OBJETIVO

O presente Memorial Descritivo tem por objeto estabelecer as condições técnicas, critérios e especificações para a execução dos serviços remanescentes da obra de construção e/ou reforma de unidade escolar da rede pública municipal, originalmente iniciada e parcialmente executada, visando à sua conclusão e plena funcionalidade para atendimento à comunidade escolar.

A presente contratação caracteriza-se como OBRA REMANESCENTE, compreendendo exclusivamente os serviços não executados, não concluídos ou não pactuados anteriormente, bem como aqueles necessários à recuperação, recomposição e adequação de elementos existentes, em conformidade com os projetos padrão FNDE aprovados, projetos complementares específicos da unidade, normas técnicas vigentes e determinações da fiscalização.

2. LOCALIZAÇÃO DA OBRA E REFERÊNCIAS TÉCNICAS E NORMATIVAS

A edificação será implantada em terreno público, localizada na Estrada São Mateus x Boa Esperança (ES 315), Córrego Santana, Comunidade Quilombola, bairro Nova Vista, município de São Mateus - ES, em lote com infraestrutura básica de água, esgoto e energia elétrica.

A execução dos serviços deverá observar, no que couber:

- * Projetos arquitetônico, estrutural, hidrossanitário, elétrico e complementares aprovados;
- * Este Memorial Descritivo;
- * Diretrizes, manuais técnicos e orientações do FNDE para edificações escolares;
- * ABNT NBR 6118 – Projeto de Estruturas de Concreto;
- * ABNT NBR 14931 – Execução de Estruturas de Concreto;
- * ABNT NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- * ABNT NBR 15575 – Edificações Habitacionais – Desempenho, no que couber;
- * Demais normas técnicas aplicáveis.

3. CARACTERÍSTICAS GERAIS DA CONSTRUÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS

A construção terá uma área total de 955,00 m², distribuída em um único pavimento térreo, com os seguintes ambientes principais:

- Salas de aula (04 unidades)
- Sala da direção e secretaria
- Sala de professores
- Sanitários (masculino, feminino e PCD)
- Copa e cozinha com despensa
- Área de serviço
- Almoxarifado
- Circulações cobertas
- Pátio (multiuso)

A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com os projetos próprios e projetos complementares aprovados, respeitando as especificidades do uso educacional, com foco em segurança, durabilidade, acessibilidade, conforto ambiental e facilidade de manutenção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES

Todos os materiais empregados deverão ser novos, certificados e compatíveis com os padrões adotados pelo FNDE, sendo vedada a substituição de especificações sem prévia anuência da fiscalização.

4. SISTEMA CONSTRUTIVO

4.1 Serviços Preliminares

Os serviços preliminares compreendem a mobilização da contratada, instalação e manutenção do canteiro de obras, sinalização e isolamento das áreas de intervenção, limpeza inicial, proteção das áreas e elementos já executados e vistoria técnica detalhada da edificação existente. A contratada deverá assegurar que as atividades de obra não comprometam a segurança, integridade ou funcionalidade dos ambientes escolares existentes.

4.2 Movimento de Terra

Os serviços de movimentação de terra compreendem a execução de aterro nas salas de aula e demais ambientes da edificação onde se verifique a existência de vigas baldrames aparentes, com a finalidade de regularização do nível do piso e atendimento às cotas estabelecidas em projeto.

O aterro deverá ser executado com material adequado, isento de matéria orgânica, detritos ou materiais inadequados, devidamente espalhado em camadas sucessivas e compactado conforme especificações técnicas e orientações da fiscalização, de modo a garantir estabilidade, suporte aos pisos e desempenho compatível com o uso escolar.

Antes da execução do aterro, a contratada deverá proceder à limpeza das áreas, remoção de materiais soltos e verificação das condições das vigas baldrames e elementos estruturais existentes, preservando sua integridade.

Após a execução do aterro e compactação, deverão ser observadas as cotas finais de nível, garantindo compatibilidade com os projetos arquitetônico e estrutural, bem como com as soluções de acessibilidade previstas.

4.3 Fundação

As fundações da edificação já se encontram executadas, conforme projeto estrutural aprovado, sendo constituídas por sapatas isoladas interligadas por vigas baldrames em concreto armado.

Em razão do caráter remanescente da obra, os serviços de fundação não integram o escopo da presente contratação, devendo ser mantidas e preservadas as condições existentes.

4.4 Estrutura

A estrutura em concreto armado, composta por pilares, vigas e lajes, já se encontra executada, conforme projeto estrutural aprovado e em atendimento às disposições da ABNT NBR 6118, com resistência característica do concreto (f_{ck}) conforme especificado em projeto.

Para fins desta contratação, o tratamento da estrutura será considerada exclusivamente no que se refere aos serviços não pactuados anteriormente, limitando-se às intervenções necessárias à recuperação das partes da estrutura que se encontram expostas ou degradadas, incluindo limpeza, tratamento das armaduras aparentes, recomposição do cobrimento de concreto e proteção superficial, conforme normas técnicas vigentes, diretrizes do FNDE e orientações da fiscalização.

Os demais elementos estruturais existentes não integram o escopo da presente obra, sendo vedada qualquer intervenção estrutural diversa da aqui especificada, salvo mediante autorização técnica formal.

4.4 Super Estrutura

As vigas superiores serão executadas conforme projeto. O concreto armado deverá ser executado com $f_{ck} = 25$ MPa executado com todo cuidados, obedecendo às prescrições das normas e métodos da ABNT. Todos os elementos como brita, areia, cimento e água, deverão ser da melhor qualidade.

A laje deverá ser mestrada para manter o recobrimento (espessura conforme projeto estrutural) uniforme ao longo da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES

A laje será do tipo pré-fabricada treliçada, com altura da nervura (H) de 8 cm, dimensionada para suportar sobrecarga mínima de 300 kg/m², com vãos variando entre 3,50 m e 4,30 m. O sistema será composto por vigotas treliçadas, elementos de enchimento em bloco cerâmico e capeamento em concreto moldado in loco.

O capeamento da laje deverá ter espessura mínima de 4 cm, resultando em espessura final da laje de 12 cm, garantindo o adequado desempenho estrutural, resistência e rigidez do conjunto. No capeamento deverá ser utilizada tela soldada em aço CA-60, com malha e bitola conforme projeto estrutural, devidamente posicionada e espaçada, assegurando o correto cobrimento e a solidarização do concreto moldado in loco com as vigotas treliçadas. O concreto a ser utilizado no capeamento deverá possuir resistência característica mínima à compressão de $f_{ck} = 150 \text{ kg/cm}^2$, devidamente lançado, adensado e curado, conforme boas práticas construtivas. A execução da laje deverá observar rigorosamente o projeto estrutural aprovado, contemplando escoramento adequado, posicionamento correto das vigotas e dos elementos de enchimento, bem como a instalação das armaduras complementares previstas. O escoramento somente poderá ser removido após o prazo mínimo de cura do concreto e liberação pela fiscalização.

Todos os serviços deverão ser executados de modo a assegurar estabilidade, segurança, durabilidade e desempenho compatíveis com o uso escolar.

4.5 Alvenaria

Os serviços de alvenaria compreendem exclusivamente a execução, complementação ou recomposição das alvenarias remanescentes, conforme projeto arquitetônico aprovado, utilizando materiais compatíveis com edificações escolares, garantindo resistência, segurança e durabilidade. As paredes obedecerão às dimensões e alinhamentos indicados nos projetos de arquitetura e obedecerão as normas e prescrições contidas nas Normas da ABNT. Serão executadas com tijolos furados de primeira qualidade, com cozimentos uniformes, sonoros, de dimensões padronizadas, de faces paralelas e arestas bem definidas e sem trincaduras excessivas. Os cortes em tijolos serão feitos com a máxima regularidade. As juntas entre tijolos deverão ser construídas com espessuras máxima de 1,50cm executadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:2:8. Após a compressão dos tijolos, excessos de argamassas que reflúem das juntas serão removidos com a colher de pedreiro, de maneira a formar sulcos reentrantes, facilitando as posteriores aderência de revestimento.

4.5.1 Alvenaria de tijolo comum

As alvenarias de tijolos comuns serão executadas com tijolos furado (10 furos) e obedecerão as dimensões e alinhamento determinados no projeto arquitetônico. Sobre e sob os vãos das esquadrias, deverão ser executadas cintas ou vigas de concreto armado (vergas/contravergas). Deverão ser preenchidos todos os interstícios entre a alvenaria e as telhas.

4.5.2 Alvenaria de bloco de concreto

Alvenaria de contenção de aterro com blocos de concreto com dimensões de (14x19x39)cm, espessura mínima de 15 mm para vedação e 25mm estrutural, resistência mínima a compressão de 2,5 MPa, conforme disposições da ABNT, assentados com argamassa de cimento, cal hidrata CH1 e areia no traço de (1:0,5:8), espessura das juntas 10mm e espessura das paredes sem revestimento 14cm. Preenchidos dos blocos com concreto magro. A contratada deverá fornecer relatório da resistência do bloco.

4.6 Cobertura

Estrutura madeira de lei tipo Paraju, peroba mica, angelim pedra ou equivalente para telhado de telha ondulada de fibrocimento esp. 6mm, com pontaletes e caibros, inclusive tratamento com cupinicida, com calhas, rufos e condutores verticais para captação de águas pluviais.

A cobertura da unidade escolar será executada conforme projeto padrão aprovado, adotando sistema de telhado em estrutura de madeira, observadas as especificações técnicas, normas vigentes e orientações da fiscalização.

A estrutura do telhado será constituída por peças de madeira aparelhada, de primeira qualidade, seca,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES

isenta de nós soltos, fendilhamentos, empenamentos, ataques de insetos xilófagos ou fungos, devidamente tratada em autoclave ou por método equivalente, com preservantes adequados, garantindo durabilidade e desempenho compatíveis com o uso escolar.

A estrutura será composta, conforme projeto, por tesouras, terças, caibros e ripas, dimensionados de acordo com o projeto estrutural da cobertura, assegurando estabilidade, resistência às ações do vento e adequada distribuição de cargas. As ligações entre os elementos deverão ser executadas com conectores metálicos, parafusos, pregos galvanizados ou chapas metálicas apropriadas, garantindo rigidez e segurança ao conjunto.

A montagem da estrutura deverá respeitar rigorosamente o alinhamento, o nível e os vãos definidos em projeto, observando-se as inclinações mínimas exigidas para o tipo de telha especificado. Após a execução da estrutura, será procedida a instalação do telhamento, conforme padrão, assegurando perfeita fixação, estanqueidade e desempenho térmico.

Deverão ser executados rufos, calhas, cumeeiras, espigões, beirais e demais elementos complementares previstos em projeto, garantindo o correto escoamento das águas pluviais e a proteção das fachadas e ambientes internos.

Todos os serviços de cobertura deverão ser executados de forma a assegurar conforto, segurança, durabilidade e facilidade de manutenção, características indispensáveis às edificações escolares.

5. INSTALAÇÕES

5.1 Hidrossanitárias

Será confeccionado abrigo e cavalete para água, inclusive hidrômetro no padrão da concessionária local. Serão fornecidos e instalados reservatórios de água de fibra com capacidade total de 2.000 litros, sobre laje, onde incluem-se bóia de 1" e demais conexões de saída de água. Serão fornecidos instalados tubos de PVC rígidos soldável para água, inclusive conexões, para colunas de água e ramais dimensionado conforme projeto e utilizando-se veda juntas em seus engates e conexões. Instalar-se-á tubos (1ª linha) de PVC rígido soldável para esgoto, inclusive conexões; ramais primários e secundários nas bilotas de 50mm (secundário) e 100m (primário), utilizando-se veda juntas em seus engates e conexões, e vertendo-se com inclinação não inferior à 3% para a caixa de inspeção na dimensão (conf. Projetos) e caixa de gordura na dimensão (conf. Projeto) em alvenaria de bloco de cimento, compreendendo ainda o assentamento de: aparelhos sanitários em louça branca, inclusive acessórios (mangotes, buchas, etc...) para lavatório sem coluna, bacia sanitária auto-sifonada, pia de cozinha e tanques.

Execução de fossa e filtro anaeróbico no local, permitindo fácil acesso para manutenção e limpeza, de acordo com detalhamento e capacidade de vazão, conforme projeto hidrosanitário. Previsão de torneiras de jardim ao exterior da edificação, conforme indicação no projeto de arquitetura. Evitar a passagem de tubos nas estruturas de concreto armado.

5.2 Instalações elétricas/Rede estruturada/SPDA/Climatização

Rede elétrica dimensionada conforme NBR 5410, com quadro de distribuição geral, iluminação interna e externa, tomadas padrão ABNT.

Os eletrodutos deverão ser cobertos com argamassa no traço 1:0,5:6, sendo, uma lata de cimento, 0,5 de cal e 6 de areia (lata de 18L).

As luminárias serão de calha de alumínio de sobrepor, com nº de lâmpadas de acordo com especificação em projeto elétrico/luminotécnico, sendo lâmpada fluorescente. Marcas de referência: Lumicenter, ou equivalente.

Previsão de pontos para climatização dos ambientes de sala de aula, pedagógicos e administrativos com tubulações de cobre isoladas, drenos em PVC e alimentação elétrica individual para cada unidade tipo split.

A Instalação Para Raio da edificação escolar será equipada com sistema de proteção contra descargas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES

atmosféricas (SPDA), em conformidade com a NBR 5419/2015, considerando sua tipologia, área construída, função pública e presença de equipamentos eletroeletrônicos. A instalação do SPDA deverá garantir a integridade física dos usuários e do patrimônio público, bem como atender às exigências normativas e legais aplicáveis à segurança predial.

5.3 Gás (GLP)

Instalação de central de gás com regulador de alta pressão e rede em tubos de aço galvanizado com conexões rosqueadas, conforme NBR 15526, para alimentação da cozinha.

A execução compreenderá a implementação da rede de gás, incluindo tubulações em aço galvanizado, conexões, válvulas de bloqueio geral e individual, reguladores de pressão, suportes e demais componentes necessários ao funcionamento seguro do sistema, garantindo compatibilidade com os trechos já executados e aproveitáveis.

As ligações finais aos equipamentos serão realizadas por meio de mangueiras flexíveis certificadas para GLP, precedidas de registros individuais. A tubulação aparente a ser executada será devidamente identificada na cor amarela, com fixação e proteção mecânica adequadas.

Após a conclusão dos serviços, o sistema será submetido a teste de estanqueidade, abrangendo os trechos existentes e novos, com emissão de relatório técnico. A liberação para operação somente ocorrerá mediante a apresentação da ART ou RRT do responsável técnico.

6. REVESTIMENTO

6.1 ARGAMASSA

O revestimento em argamassas será executado por profissionais especializados. Previamente, sobre a superfície a revestir, será aplicado o chapisco de cimento e areia no traço 1:3, com espessura de 5mm. A argamassa será lançada a colher sobre as superfícies previamente limpas, com força suficiente para garantir uma perfeita aderência. Antes da execução do reboco será colocada mestras em todas as paredes internas e externas, com o objetivo de manter o prumo e o esquadro de cada cômodo. Utilizar sempre a areia de boa qualidade, isenta de materiais orgânicos. O cimento deverá ser adicionado somente no momento da aplicação.

A camada de reboco não deverá ultrapassar + ou - 2cm de espessura.

O reboco deverá ser aplicado, somente após decorridos 15 (quinze) dias da construção da parede. O aperto da alvenaria deverá ser feito mínimo 6 dias após a confecção da mesma. Será utilizada argamassa mista com cal hidratada. Quanto mais leve, melhor é a cal. Propriedades exigíveis: trabalhabilidade, capacidade de aderência, capacidade de absorver deformações, restrição ao aparecimento de fissuras, resistência mecânica e durabilidade.

6.2 REVESTIMENTO CERÂMICO

Os revestimentos internos e externos deverão ser executados ou complementados conforme projeto padrão FNDE, priorizando materiais resistentes, de fácil manutenção e adequados ao uso intensivo característico de unidades escolares.

Revestimento interno em azulejo (33x45) cm, assentados com sua maior dimensão na horizontal, sendo da cor branco, marca Biancogrês ou similar juntas a prumo empregando argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento com junta plus fina, cor cinza platino, esp. 3mm. Ambientes: banheiros, cozinha e cantina, assentado até o teto.

Área de serviço: assentado até altura de 1,60m. As juntas serão a prumo com espessura constante de 3mm sendo rejuntamento com rejunte de 1ª linha na cor cinza platina.

7. ESQUADRIAS E VIDROS

As esquadrias serão de primeira qualidade, sendo portas internas em madeira almofadada semi oca de 1A, inclusive batente e guarnições. Seu assentamento será a prumo, as ferragens compreendem: conjunto composto de fechadura com acabamento cromado, com cilindro em latão cromado, dobradiças de 3x2½”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES

galvanizadas, conforme indicação em projeto de arquitetura (exceto banheiros – que receberão portas compensada lisa, lixada e pintada com tinta esmalte sintética). Para banheiros PNE: as portas serão de madeira compensada lisa, lixada, e pintada com tinta esmalte sintético, com barra de apoio em aço inoxidável 40 cm e chapa de aço inoxidável. Portas incluem: alisar e dobradiça. Janelas de aço (sistema de abertura de enrolar): na cantina e cozinha (janelas de acesso ao pátio interno). Portas e grades para exterior em tubo de ferro galvanizado diâmetro 2”, com barra chata 3/16”, zincada, pintados com tinta esmalte sintética: nos locais do pátio interno, área de serviço. Portões de ferro: de abrir: Trinco, ferroulho, com cadeado, formato cilíndrico. As janelas serão em vidro temperado incolor 6mm, e devem possuir peitoril com pingadeira em granito na parte inferior. Portas dos boxes dos banheiros públicos em madeira maciça, com pintura esmalte cor branco sobre emassamento.

Os vidros deverão ser fornecidos/instalados pelo fornecedor, rigorosamente no esquadro. Os vidros serão planos transparentes e lisos com espessura de 6mm.

8. PISOS

Os pisos dos ambientes com área superior a 10 m² serão revestidos com placas cerâmicas tipo grês, dimensões 45 x 45 cm, assentadas conforme especificação do item SINAPI – AF_06/2014, sobre base regularizada, limpa, seca e nivelada, utilizando argamassa colante industrializada adequada ao tipo de placa e às condições do ambiente. O assentamento deverá garantir o correto alinhamento, prumo e nivelamento, com juntas uniformes e posterior rejuntamento com material apropriado, assegurando resistência, durabilidade e facilidade de manutenção e Prever durante a execução do lastro os caimentos nas áreas molhadas. Os rodapés cerâmicos serão executados com placas do mesmo tipo e padrão do piso, tipo grês, dimensões 45 x 45 cm, recortadas na altura de 7 cm, conforme item SINAPI – AF_06/2014, assentados de forma contínua, perfeitamente alinhados e nivelados, garantindo o adequado acabamento entre piso e parede.

As soleiras e peitoris serão executados em mármore branco comum, polido, com largura de 15 cm e espessura de 2 cm, com corte reto, devidamente assentados com argamassa adequada, garantindo perfeito nivelamento, alinhamento e acabamento das bordas. As peças deverão apresentar superfície polida, sem trincas, lascas ou imperfeições, assegurando durabilidade e acabamento compatível com o padrão da edificação.

Nas áreas de Circulação 1, Circulação 2 e Pátio, será executado piso cimentado, com argamassa no traço 1:3 (cimento e areia), preparo mecânico, acabamento liso e espessura mínima de 2,0 cm, aplicado sobre base previamente preparada e regularizada. A execução deverá garantir superfície contínua, nivelada, com caimentos adequados para escoamento de água, quando aplicável, observando-se juntas de dilatação e cura conforme boas práticas da construção civil.

Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas vigentes, recomendações dos fabricantes e boas práticas da construção civil, sendo os materiais previamente aprovados pela fiscalização.

9. PINTURA

As superfícies deverão ser lixadas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

Antes, emassamento em todas as paredes internas.

Circulação e salas de aula a serem pintadas com barramento em tinta acrílica LAVÁVEL, h = 1,50m, a partir do piso.

Interior da escola em tinta PVA Suvinil ou equivalente.

Exterior em tinta acrílica fosca Suvinil ou equivalente. Agitar a tinta antes de sua aplicação. Entre as demãos de tinta, a demão precedente deverá estar completamente seca, exceto indicações contrárias. Evitar escorrimentos ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura. Quando estes não puderem ser evitados, removê-lo enquanto a tinta estiver fresca com removedor adequado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES

Toda superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho. As demãos de tinta recomendadas para cada caso são consideradas mínimas, devendo ser limitada a aplicação de cada demão ao fato da precedente estar completamente seca. Deverão ser aplicadas novas demãos, caso a superfície não apresente perfeito acabamento.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos. Portas internas serão em madeira, emmassadas e pintadas com tinta esmalte acetinada. O estudo de cores da escola seguirá padrão adotado nas escolas padrão – executadas pelo município que poderá ser fornecido pela fiscalização.

10. METAIS SANITÁRIOS e ACESSÓRIOS

Torneira de pressão de bancada, linha Acquapress, ref. 1180, Fabrimar ou equivalente. Ambientes: Banheiros.

Torneira de mesa, bica alta e móvel com arejador articulável, acabamento cromado, Fab. Deca ou similar – Ambiente: Cozinha (pia).

Torneira de pressão, tipo parede, diâmetro $\frac{3}{4}$ " ou $\frac{1}{2}$ ", Ref. CD 1152 C39, Linha Standard, Fab. Deca ou similar – Ambientes: área de serviço, tanque (cozinha), e torneira de jardim (exterior).

Ducha higiênica, cromada, Deca, Docol ou similar – Ambientes: Banheiros Professores e Banheiro Sala Direção.

Barra de apoio em aço inox 304 polido, 80 cm, Código 2310C, Fab. Deca, PHD barras ou similar. Ambientes: Banheiro PNE, quantidade = 02 unidades (por banheiro PNE).

Acabamento para válvulas de descargas em metal cromado, referência linha Hydra Max 2551 C, pública, fabricação DECA ou similar. Ambiente: Banheiros.

Registro de gaveta, cromado a acompanhar acabamento utilizado na torneira.

Espelho prata 4mm com moldura em alumínio e compensado 10mm, locais: banheiros.

Sifão plástico corrugável para lavatório.

Sifão metálico para pia e tanque.

Ligação flexível cromada.

Válvula para lavatório, pia e tanque – cromada.

Porta papel higiênico com tampa, acabamento cromado, ref. R-14, linha Rema Moldenox ou equivalente.

Saboneteira reservatório, ref. 991001, linha White, Colombus ou equivalente.

Dispenser papel toalha, ref. 991011, linha White Colombus ou equivalente.

11. LOUÇAS SANITÁRIAS/BANCADAS E PIAS

Lavatório de coluna, cor branco, Fab. Deca ou similar. Ambiente: Banheiro Sala de direção e Banh^o Professores - Masculino.

Cuba de embutir para lavatório, oval, Ref. L-37, Fab. Deca ou similar, cor branco gelo. Ambiente: Banheiros Públicos Masculino e Feminino, e banh^o professores - feminino.

Lavatório de canto, Linha Izzy, Código L101, Plus, Fab. Deca ou similar. Ambientes: Banheiros Masculino e Feminino PNE, cor branco.

Mictório ref. M712, cor branco gelo, Deca ou similar, inclusive válvula para mictório de fechamento automático, Decamatic, ref. 2570. C, cromado ou equivalente;

Bacia sanitária Ref. P-510, cor branco, linha Vogue Plus, Fab. Deca ou similar. Ambientes: Banheiros, e Bacia Sanitária Ref. P-51 (Banheiros PNE) 30 litros, cor branco.

Cuba Inox, de embutir, espessura 6mm, nas dimensões 49x33cm, profundidade = 18cm, com furo de válvula centralizado e fundo da cuba inclinado para evitar o acúmulo de água, Ref. 9121, cuba 02, marca Franke ou tecnicamente equivalente. Ambiente: cozinha e área de serviço.

Tanque médio 22L, branco gelo TQ02, Deca ou equivalente, inclusive coluna para tanque TQ02 branco gelo, Deca ou equivalente, e ligação flexível cromada (local: área de serviço).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES

Bancada em granito cinza andorinha, esp, 2cm, com rodobanca h=10cm, e saia de 2cm, polido.

Apoio de bancadas de granito em perfil "L", em ferro galvanizado. Locais: cozinha e banheiro dos professores feminino.

Divisorias em granito cinza andorinha, espes. 2cm: local para mictórios, total= 04 unidades (conforme projeto).

12. URBANIZAÇÃO EXTERNA

Serão executados:

- Mureta de fechamento com portão de acesso veicular e pedestre
- Instalações de reservatório de água potável, casa de gás e lixeira.

13. LIMPEZA FINAL

Ao término dos serviços, deverá ser realizada limpeza geral da obra, com retirada de entulhos, resíduos e materiais excedentes, deixando a unidade escolar em condições adequadas de uso e segurança.

14. NORMAS TÉCNICAS

Toda a execução da obra seguirá as normas técnicas da ABNT, bem como as diretrizes da legislação municipal, estadual e federal vigentes, especialmente no que se refere a:

- Acessibilidade (NBR 9050)
- Instalações elétricas (NBR 5410)
- Instalações hidrossanitárias (NBR 5626 e 8160)
- Segurança contra incêndio (NBR 9077 e 13714)
- Execução de obras (NBR 5674 e 16280)

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratada será responsável pela execução integral dos serviços remanescentes, respeitando os projetos padrão aprovados, as condições da obra existente e as determinações da fiscalização. Qualquer divergência entre projetos, memorial descritivo ou condições encontradas deverá ser comunicada formalmente à fiscalização para análise e deliberação, observando-se a legislação aplicável e as diretrizes do FNDE.

Todo entulho proveniente da obra será removido por conta da empresa executante;

Todo o material empregado na obra será de excelente qualidade;

Quaisquer danos causados aos materiais retirados para posterior reinstalação correrão por conta exclusiva do executor da obra;

As cotas de projetos e a discriminação da planilha orçamentária e as contidas neste memorial serão seguidas a risca;

As mãos-de-obra serão especializadas;

As esquadrias sofrerão prévio lixamento e emassamento;

Observância às normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

Não serão aceitos outros tipos de métodos, serviços, que estejam especificados neste memorial, ou no contrato da obra;

A obra deverá ser entregue livre de quaisquer resíduos.

Elaborado por:

DARLENE GOMES DOS SANTOS

Engenheira Civil - CREA ES 055457 /D Coordenador de
Projetos e Engenharia e Arquitetura Portaria nº 138/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES

ANEXO I.2 – COMPOSIÇÃO DO BDI

PROPONENTE: **Prefeitura Municipal de São Mateus - ES**
 OBJETO: **CONSTRUÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DA EPM NOVA VISTA**

1. Regime de Contribuição Previdenciária

Sem Desoneração

2. Tipo de Intervenção

Edificações

3. Incidências sobre o custo

Administração Central - AC	5,46	%
Riscos - R	2,09	%
Seguros e Garantias Contratuais - S+G	1,00	%
Despesas e Encargos Financeiros - DF	1,23	%
Lucro - L	6,00	%

4 – Incidências sobre o preço de venda

Despesas Tributárias - I	5,65	%
<i>Percentual da base de cálculo para o ISS:</i>	40,00	%
<i>Alíquota do ISS (sobre a base de cálculo):</i>	5,00	%
<i>Alíquota Efetivado do ISS</i>	2,00	%
<i>COFINS</i>	3,00	%
<i>PIS</i>	0,65	%
<i>INSS</i>	0,00	%

5 – Demonstrativo de cálculo do BDI

$$BDI = \frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1 =$$

23,45%

DARLENE GOMES DOS SANTOS
 Coord. de Projetos de Engenharia e Arquitetura
 Portaria nº 138/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

ANEXO I.3 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Objeto: CONSTRUÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DA EPM NOVA VISTA						VALOR TOTAL:		R\$ 1.370.198,85	
Referencial de Preços: SINAPI - DEZEMBRO/2025 DER EDIFICAÇÕES AGOSTO/2025 RODOVIAS ABRIL/2025				DER	SEM DESONERAÇÃO	BDI:		23,45%	
Item	Código	Fonte	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço com BDI	Preço Total	
1			SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	103689	SINAPI	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. Af_03/2022_ps	m²	6,00	R\$ 593,77	R\$ 733,01	R\$ 4.398,06	
1.2	98459	SINAPI	Tapume com telha metálica. Af_03/2024	m²	296,60	R\$ 94,79	R\$ 117,02	R\$ 34.708,13	
1.3	020352	DER-EDIF.	Aluguel mensal container para escritório, dim. 6.00x2.40m, c/ banheiro (vaso+lavat+chuveiro e básc), incl. Porta, 2 janelas, abert p/ ar cond., 2 pt iluminação, 2 tom. Elét. E 1 tom.telef. Isolam.térmico(teto e paredes), piso em comp. Naval, cert. Nr18, incl. Laudo descontaminação.	mês	12,00	R\$ 1.229,40	R\$ 1.517,69	R\$ 18.212,28	
1.4	020803	DER-EDIF.	Barracão para depósito de cimento área de 10.90m2, de chapa de compensado 12mm e pontaletes 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telhas de fibrocimento de 6mm, inclusive ponto de luz, conf. Projeto (2 utilizações)	m²	10,00	R\$ 415,17	R\$ 512,53	R\$ 5.125,30	
1.5	020344	DER-EDIF.	Mobilização e desmobilização de container locado para barracão de obra	unid	2,00	R\$ 1.666,67	R\$ 2.057,50	R\$ 4.115,00	
1.6	20712	DER-EDIF.	Rede de água com padrão de entrada d'água diâm. 3/4", conf. Espec. Cesan, incl. Tubos e conexões para alimentação, distribuição, extravasor e limpeza, cons. O padrão a 25m, conf. Projeto (1 utilização)	m	18,00	R\$ 56,94	R\$ 70,29	R\$ 1.265,22	
1.7	101510	SINAPI	Entrada de energia elétrica, aérea, trifásica, com caixa de embutir, cabo de 16 mm2 e disjuntor din 50a (não incluso o poste de concreto). Af_12/2025	und	1,00	R\$ 2.370,55	R\$ 2.926,44	R\$ 2.926,44	
1.8	98525	SINAPI	Limpeza mecanizada de camada vegetal, vegetação e pequenas árvores (diâmetro de tronco	m²	1.574,00	R\$ 0,76	R\$ 0,94	R\$ 1.479,56	
							Subtotal item	1	R\$ 72.229,99
2			MOVIMENTO DE TERRA						
2.1	30208	DER-EDIF.	Aterro manual para regularização do terreno em argila, inclusive adensamento manual e fornecimento do material (máximo de 100m3)	m³	234,68	R\$ 199,06	R\$ 245,74	R\$ 57.670,26	
							Subtotal item	2	R\$ 57.670,26
3			SUPER ESTRUTURA						



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES

3.1	040602	DER-EDIF.	Laje pré-fabricada treliçada (H=8cm), sobrecarga 300 kg/m ² , vão de 3.5 a 4.3m, capeamento 4cm, elemento de enchimento em bloco cerâmico, espessura final da laje 12cm, Fck = 150 Kg/cm ²	m ²	459,41	R\$ 144,63	R\$ 178,55	R\$ 82.027,66
3.2	990106	DER-EDIF.	Tela soldada em aço CA-60 B, diâmetro 4.2mm, com malha de 10 x 10 cm, para armação	m ²	459,41	R\$ 25,77	R\$ 31,81	R\$ 14.613,83
							Subtotal item 3	R\$ 96.641,49
		4	ALVENARIA DE VEDAÇÃO E REVESTIMENTOS					
4.1	101161	SINAPI	Alvenaria de vedação com elemento vazado de concreto (cobogó) de 7x50x50cm e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Af_05/2020	m ²	32,64	R\$ 242,70	R\$ 299,61	R\$ 9.779,27
4.2	89455	SINAPI	Alvenaria de blocos de concreto estrutural 14x19x39 cm (espessura 14 cm), fbk = 14 mpa, utilizando palheta. Af_10/2022	m ²	802,38	R\$ 111,69	R\$ 137,88	R\$ 110.632,15
4.3	90000	SINAPI	Armação de verga e contraverga de alvenaria estrutural; diâmetro de 10,0 mm. Af_09/2021	kg	145,42	R\$ 15,06	R\$ 18,59	R\$ 2.703,36
4.4	87879	SINAPI	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l. Af_10/2022	m ²	1.516,24	R\$ 4,76	R\$ 5,88	R\$ 8.915,49
4.5	87536	SINAPI	Emboço, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicado manualmente em paredes internas de ambientes com área maior que 10m ² , e = 17,5mm, com taliscas. Af_03/2024	m ²	166,54	R\$ 40,43	R\$ 49,91	R\$ 8.312,01
4.6	020302	DER-EDIF.	Reboco de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 5mm	m ²	1.330,06	R\$ 27,25	R\$ 33,64	R\$ 44.743,22
4.7	87273	SINAPI	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada de dimensões 33x45 cm aplicadas na altura inteira das paredes. Af_02/2023_pe	m ²	215,50	R\$ 62,75	R\$ 77,46	R\$ 16.692,63
							Subtotal item 4	R\$ 201.778,13
		5	COBERTURA					
5.1	090102	DER-EDIF.	Estrutura de madeira de lei tipo Paraju, peroba mica, angelim pedra ou equivalente para telhado de telha ondulada de fibrocimento esp. 6mm, com pontaletes e caibros, inclusive tratamento com cupinicida, exclusive telhas	m ²	870,73	R\$ 111,73	R\$ 137,93	R\$ 120.099,79
5.2	94207	SINAPI	Telhamento com telha ondulada de fibrocimento e = 6 mm, com recobrimento lateral de 1/4 de onda para telhado com inclinação maior que 10°, com até 2 águas, incluso içamento. Af_06/2016	m	870,73	R\$ 48,16	R\$ 59,45	R\$ 51.764,90
5.3	100434	SINAPI	Calha de beiral, semicircular de pvc, diametro 125 mm, incluindo cabeceiras, emendas, bocais, suportes e vedações, excluindo condutores, incluso transporte vertical. Af_06/2016	m	63,76	R\$ 222,90	R\$ 275,17	R\$ 17.544,84
5.4	101979	SINAPI	Chapim (rufo capa) em aço galvanizado, corte 33. Af_11/2020	m	19,98	R\$ 38,05	R\$ 46,97	R\$ 938,46
							Subtotal item 5	R\$ 190.347,99
		6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES

6.1	151509	DER-EDIF.	Bucha e arruela de alumínio fundido diâmetro 25mm (1")	und	6,00	R\$ 4,18	R\$ 5,16	R\$ 30,96
6.2	151511	IOPES	Bucha e arruela de alumínio fundido diâmetro 80mm (3")	und	4,00	R\$ 33,34	R\$ 41,16	R\$ 164,64
6.3	012411	SINAPI	Bujao de ferro galvanizado, de 2 1/2"	und	1,00	R\$ 47,08	R\$ 58,12	R\$ 58,12
6.4	012412	SINAPI	Bujao de aço galvanizado 4" (labor)	und	1,00	R\$ 122,53	R\$ 151,26	R\$ 151,26
6.5	150628	DER-EDIF.	Caixa de embutir marca de referência Tigreflex, 4x2"	und	143,00	R\$ 9,79	R\$ 12,09	R\$ 1.728,87
6.6	150629	DER-EDIF.	Caixa de embutir marca de referência Tigreflex, 4x4"	und	2,00	R\$ 16,80	R\$ 20,74	R\$ 41,48
6.7	93022	SINAPI	Curva 90 graus para eletroduto, pvc, roscável, dn 75 mm (2 1/2"), para rede enterrada de distribuição de energia elétrica - fornecimento e instalação. Af_12/2021	und	3,00	R\$ 58,46	R\$ 72,17	R\$ 216,51
6.8	1892	SINAPI	Luva em pvc rígido roscavel, de 1", para eletroduto	und	5,00	R\$ 1,80	R\$ 2,22	R\$ 11,10
6.9	1893	SINAPI	Luva em pvc rígido roscavel, de 1 1/2", para eletroduto	und	20,00	R\$ 3,83	R\$ 4,73	R\$ 94,60
6.10	1896	SINAPI	Luva em pvc rígido roscavel, de 3", para eletroduto	und	8,00	R\$ 16,57	R\$ 20,46	R\$ 163,68
6.11	2643	SINAPI	Luva para eletroduto, em aço galvanizado eletrolítico, com rosca, diametro de 50 mm (2")	und	1,00	R\$ 5,77	R\$ 7,12	R\$ 7,12
6.12	2641	SINAPI	Luva para eletroduto, em aço galvanizado eletrolítico, com rosca, diametro de 100 mm (4")	und	1,00	R\$ 20,23	R\$ 24,97	R\$ 24,97
6.13	11950	SINAPI	Bucha de nylon sem aba s6, com parafuso de 4,20 x 40 mm em aço zincado com rosca soberba, cabeça chata e fenda phillips	und	43,00	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 10,75
6.14	7583	SINAPI	Bucha de nylon sem aba s8, com parafuso de 4,80 x 50 mm em aço zincado com rosca soberba, cabeça chata e fenda phillips	und	33,00	R\$ 0,41	R\$ 0,51	R\$ 16,83
6.15	101561	SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 16 mm ² , 0,6/1,0 kv, para rede aérea de distribuição de energia elétrica de baixa tensão - fornecimento e instalação. Af_12/2025	m	147,90	R\$ 17,93	R\$ 22,13	R\$ 3.273,03
6.16	101562	SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 25 mm ² , 0,6/1,0 kv, para rede aérea de distribuição de energia elétrica de baixa tensão - fornecimento e instalação. Af_12/2025	m	80,50	R\$ 27,75	R\$ 34,26	R\$ 2.757,93
6.17	101563	SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 35 mm ² , 0,6/1,0 kv, para rede aérea de distribuição de energia elétrica de baixa tensão - fornecimento e instalação. Af_12/2025	m	34,10	R\$ 39,19	R\$ 48,38	R\$ 1.649,76
6.18	101565	SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 70 mm ² , 0,6/1,0 kv, para rede aérea de distribuição de energia elétrica de baixa tensão - fornecimento e instalação. Af_12/2025	m	136,10	R\$ 80,94	R\$ 99,92	R\$ 13.599,11
6.19	91924	SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 1,5 mm ² , anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais fornecimento e instalação. Af_03/2023	m	1.635,50	R\$ 3,60	R\$ 4,44	R\$ 7.261,62
6.20	91926	SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm ² , anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais fornecimento e instalação. Af_03/2023	m	1.443,40	R\$ 5,18	R\$ 6,39	R\$ 9.223,33
6.21	91928	SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm ² , anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais fornecimento e instalação. Af_03/2023	m	520,50	R\$ 7,92	R\$ 9,78	R\$ 5.090,49
6.22	91930	SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 6 mm ² , anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais fornecimento e instalação. Af_03/2023	m	30,00	R\$ 11,01	R\$ 13,59	R\$ 407,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES

6.23	151003	DER-EDIF.	Caixa de passagem de alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm, dimensão de 30x30x30cm, com revestimento interno em chapisco e reboco, tampa de concreto esp. 5cm e lastro de brita 5cm	und	2,00	R\$ 144,93	R\$ 178,92	R\$ 357,84
6.24	151002	DER-EDIF.	Caixa de passagem de alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm dimensões de 50x50x50cm, com revestimento interno em chapisco e reboco, tampa de concreto esp.5cm e lastro de brita 5 cm	und	3,00	R\$ 329,20	R\$ 406,40	R\$ 1.219,20
6.25	150635	DER-EDIF.	Caixa de passagem 400x400x120mm, chapa 18, com tampa parafusada	und	3,00	R\$ 341,02	R\$ 420,99	R\$ 1.262,97
6.26	38091	SINAPI	Espelho / placa cega 4" x 2", para instalação de tomadas e interruptores	und	22,00	R\$ 7,29	R\$ 9,00	R\$ 198,00
6.27	38092	SINAPI	Espelho / placa de 1 posto 4" x 2", para instalação de tomadas e interruptores	und	117,00	R\$ 2,83	R\$ 3,49	R\$ 408,33
6.28	38093	SINAPI	Espelho / placa de 2 postos 4" x 2", para instalação de tomadas e interruptores	und	19,00	R\$ 6,78	R\$ 8,37	R\$ 159,03
6.29	38094	SINAPI	Espelho / placa de 3 postos 4" x 2", para instalação de tomadas e interruptores	und	5,00	R\$ 3,58	R\$ 4,42	R\$ 22,10
6.30	180206	DER-EDIF.	Interruptor de uma tecla paralelo 10A/250V, com placa 4x2"	und	4,00	R\$ 39,45	R\$ 48,70	R\$ 194,80
6.31	180212	DER-EDIF.	Interruptor de três teclas simples 10A/250V, c/ placa 4x2"	und	20,00	R\$ 75,14	R\$ 92,76	R\$ 1.855,20
6.32	180205	DER-EDIF.	Interruptor de duas teclas simples 10A/250V, com placa 4x2"	und	5,00	R\$ 53,23	R\$ 65,71	R\$ 328,55
6.33	180201	DER-EDIF.	Tomada padrão brasileiro linha branca, NBR 14136 2 polos + terra 10A/250V, com placa 4x2"	und	120,00	R\$ 38,19	R\$ 47,15	R\$ 5.658,00
6.34	180202	DER-EDIF.	Tomada padrão brasileiro linha branca, NBR 14136 2 polos + terra 20A/250V, com placa 4x2"	und	16,00	R\$ 44,31	R\$ 54,70	R\$ 875,20
6.35	151330	DER-EDIF.	Mini-Disjuntor tripolar 63 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	1,00	R\$ 103,55	R\$ 127,83	R\$ 127,83
6.36	151331	DER-EDIF.	Mini-Disjuntor tripolar 80 A, curva C - 5KA 240VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	1,00	R\$ 191,54	R\$ 236,46	R\$ 236,46
6.37	151338	DER-EDIF.	Mini-Disjuntor monopolar 10 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	20,00	R\$ 24,96	R\$ 30,81	R\$ 616,20
6.38	151301	DER-EDIF.	Mini-Disjuntor monopolar 16 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	4,00	R\$ 24,96	R\$ 30,81	R\$ 123,24
6.39	151302	DER-EDIF.	Mini-Disjuntor monopolar 20 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	5,00	R\$ 24,96	R\$ 30,81	R\$ 154,05
6.40	151306	DER-EDIF.	Mini-Disjuntor bipolar 16 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	8,00	R\$ 63,95	R\$ 78,95	R\$ 631,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES

6.41	151307	DER-EDIF.	Mini-Disjuntor bipolar 20 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	4,00	R\$ 63,95	R\$ 78,95	R\$ 315,80
6.42	151323	DER-EDIF.	Mini-Disjuntor bipolar 40 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	1,00	R\$ 67,28	R\$ 83,06	R\$ 83,06
6.43	151309	DER-EDIF.	Mini-Disjuntor tripolar 16 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	1,00	R\$ 91,86	R\$ 113,40	R\$ 113,40
6.44	151337	DER-EDIF.	Dispositivo de proteção contra surto (DPS) bipolar, 40kA, 275Vca, referência Siemens, Steck, Clamper ou equivalente	und	4,00	R\$ 114,64	R\$ 141,52	R\$ 566,08
6.45	151332	DER-EDIF.	Mini-Disjuntor tripolar 125A, curva C, 20kA, 127/220Vca, referência Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	3,00	R\$ 413,64	R\$ 510,64	R\$ 1.531,92
6.46	151132	DER-EDIF.	Eletroduto flexível corrugado diâmetro 3/4", Amarelo – Tigreflex ou equivalente	m	932,20	R\$ 6,59	R\$ 8,14	R\$ 7.588,11
6.47	039138	SINAPI	Abraçadeira em aço para amarração de eletrodutos, tipo u simples, com 3/4"	und	43,00	R\$ 0,78	R\$ 0,96	R\$ 41,28
6.48	11928	SINAPI	Abraçadeira, galvanizada/zincada, rosca sem fim, parafuso inox, largura fita *12,6 a *14 mm, d = 3" a 3 3/4	und	33,00	R\$ 8,70	R\$ 10,74	R\$ 354,42
6.49	151129	DER-EDIF.	Eletroduto de PVC rígido roscável, diâm. 1 1/2" (50mm), inclusive conexões	m	45,70	R\$ 34,17	R\$ 42,18	R\$ 1.927,63
6.50	151130	DER-EDIF.	Eletroduto de PVC rígido roscável, diâm. 2" (60mm), inclusive conexões	m	2,00	R\$ 36,86	R\$ 45,50	R\$ 91,00
6.51	151131	DER-EDIF.	Eletroduto de PVC rígido roscável, diâm. 3" (85mm), inclusive conexões	m	36,00	R\$ 68,03	R\$ 83,98	R\$ 3.023,28
6.52	046986	DER-EDIF.	Luminária sobrep. 2x18/20w (2x32w) corpo ch aço pint. eletros refletor e aletas - ref. Cs232al-n - ams; 2447 - lumavi; so 005000 claron/equivalente	und	81,00	R\$ 108,00	R\$ 133,33	R\$ 10.799,73
6.53	046947	DER-EDIF.	Luminária sobr 2x09/10w (2x16w) corpo ch aço pint. eletros refletor e aletas - ref. Cs216al-n - ams; 1261 - lumavi; so004000 claron/equivalente	und	13,00	R\$ 70,28	R\$ 86,76	R\$ 1.127,88
6.54	039390	SINAPI	Luminária led refletor retangular bivolt, luz branca, 30 w	und	13,00	R\$ 25,76	R\$ 31,80	R\$ 413,40
6.55	101554	SINAPI	Alça preformada de distribuição, em aço galvanizado, awg 2 - fornecimento e instalação. Af_12/2025	und	1,00	R\$ 15,03	R\$ 18,55	R\$ 18,55
6.56	151504	DER-EDIF.	Cabeçote de alumínio de 1 1/2"	und	1,00	R\$ 18,74	R\$ 23,13	R\$ 23,13
6.57	01100	SINAPI	Cabeçote para entrada de linha de alimentação para eletroduto, em liga de alumínio com acabamento ante corrosivo, com fixação por encaixe liso de 360 graus, de 2"	und	1,00	R\$ 20,10	R\$ 24,81	R\$ 24,81



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES

6.58	012327	SINAPI	Cinta circular em aço galvanizado de 210 mm de diâmetro para instalação de transformador em poste de concreto	und	4,00	R\$ 46,45	R\$ 57,34	R\$ 229,36
6.59	160106	DER-EDIF.	Aterramento com haste de terra 5/8"x2.40m, cabo de cobre nú 6mm ² em caixa de concreto de dimensões internas de 30x30x30cm	und	3,00	R\$ 493,92	R\$ 609,74	R\$ 1.829,22
6.60	038055	SINAPI	Grampo metálico tipo olhal para haste de aterramento de 1/2", condutor de *10* a 50 mm ²	und	1,00	R\$ 6,01	R\$ 7,42	R\$ 7,42
6.61	COMP 022	SINAPI	Parafuso m16 em aço galvanizado, comprimento = 200 mm, diâmetro = 16 mm, rosca maquina, cabeça quadrada	und	2,00	R\$ 20,10	R\$ 24,81	R\$ 49,62
6.62	043095	SINAPI	Caixa modular para medidor de energia agrupada, em policarbonato / termoplástico, com suporte para disjuntor (padrão da concessionaria local)	und	1,00	R\$ 169,72	R\$ 209,52	R\$ 209,52
6.63	151902	DER-EDIF.	Quadro distrib. energia, embutido ou semi embutido, capac. p/ 28 disj. DIN, c/barram trif. 100A barra. neutro e terra, fab. em chapa de aço 12 USG com porta, espelho, trinco com fechad ch yale, Ref. QDTN II-28DIN-CEMAR ou equiv.	und	2,00	R\$ 613,95	R\$ 757,92	R\$ 1.515,84
6.64	150316	DER-EDIF.	Quadro distrib. energia, embutido ou semi embutido, capac. p/ 44 disj. DIN, c/barram trif. 150A barra. neutro e terra, fab. em chapa de aço 12 USG com porta, espelho, trinco com fechad ch yale, Ref. QDETG II-44DIN-CEMAR ou equiv.	und	1,00	R\$ 1.341,28	R\$ 1.655,81	R\$ 1.655,81
							Subtotal item 6	R\$ 93.952,73
		7	INSTALAÇÕES DE SPDA					
7.1	160324	DER-EDIF.	Caixa de equalização de potenciais para uso interno e externo com cinco (5) terminais para aterramento (BEP), em polipropileno, ref. TEL-902, marca de referência Termotécnica ou equivalente	und	3,00	R\$ 235,05	R\$ 290,17	R\$ 870,51
7.2	160316	DER-EDIF.	Caixa de inspeção em PVC, diâmetro 300 mm, ref TEL-552, marca de referência Termotécnica ou equivalente, inclusive escavação e reaterro	und	1,00	R\$ 96,51	R\$ 119,14	R\$ 119,14
7.3	151506	DER-EDIF.	Haste tipo cooperweld 5/8" x 2,40m. Com conector	m	33,00	R\$ 227,71	R\$ 281,11	R\$ 9.276,63
7.4	160318	DER-EDIF.	Cabo de cobre nú 35mm ² , ref. TEL 5735, marca de referência Termotécnica ou equivalente	m	301,50	R\$ 53,35	R\$ 65,86	R\$ 19.856,79
7.5	160317	DER-EDIF.	Cabo de cobre nú 50mm ² , ref. TEL 5750, marca de referência Termotécnica ou equivalente	m	13,10	R\$ 65,02	R\$ 80,27	R\$ 1.051,54
7.6	152016	DER-EDIF.	Terminal para ligação de cabo a barra de 300 mm ²	und	209,00	R\$ 74,99	R\$ 92,58	R\$ 19.349,22
7.7	160326	DER-EDIF.	Barra chata em alumínio 7/8"x1/8" (70mm ²), com furos diâmetro 7 mm ref. TEL-771, marca de referência Termotécnica ou equivalente	und	382,40	R\$ 38,40	R\$ 47,40	R\$ 18.125,76
7.8	151413	DER-EDIF.	Cabo de cobre nú, seção de 25.0 mm ²	m	1,80	R\$ 39,36	R\$ 48,59	R\$ 87,46
							Subtotal item 7	R\$ 68.737,05
		8	ESQUADRIAS					
8.1	90842	SINAPI	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 70x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. Af_08/2015	und	1,00	R\$ 1.112,18	R\$ 1.372,99	R\$ 1.372,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES

8.2	071105	DER-EDIF.	Grade de ferro em barra chata, inclusive chumbamento	m ²	175,76	R\$ 393,89	R\$ 486,26	R\$ 85.465,06
8.3	90843	SINAPI	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. Af_08/2015	unid	15,00	R\$ 1.167,40	R\$ 1.441,16	R\$ 21.617,40
8.4	90844	SINAPI	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 90x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. Af_08/2016	unid	3,00	R\$ 1.251,45	R\$ 1.544,92	R\$ 4.634,76
8.5	100701	SINAPI	Porta de ferro, de abrir, tipo grade com chapa, 87x210cm, com guarnicoes	m ²	12,80	R\$ 772,45	R\$ 953,59	R\$ 12.205,95
8.6	100676	SINAPI	Batente para porta com bandeira, fixação com parafuso e bucha. Af_10/2025	und	1,00	R\$ 238,32	R\$ 294,21	R\$ 294,21
8.7	102185	SINAPI	Porta de abrir com mola hidráulica, em vidro temperado, 2 folhas de 90x210 cm, espessura de 10 mm, inclusive acessórios. Af_11/2025	unid	6,00	R\$ 4.049,64	R\$ 4.999,28	R\$ 29.995,68
8.8	94570	SINAPI	Janela de alumínio de correr com 2 folhas para vidros (vidros inclusos), batente/ requadro 6 a 14 cm, acabamento com acetato ou brilhante, fixação com parafuso, sem guarnição/ alizar, dimensões 100x120 cm, vedação com silicone, exclusive contramarco - fornecimento e instalação. Af_11/2024	m ²	52,20	R\$ 312,31	R\$ 385,55	R\$ 20.125,71
8.9	94569	SINAPI	Janela de alumínio tipo maxim-ar, batente/ requadro 3 a 14 cm, vidro incluso, fixação com parafuso, sem guarnição/ alizar, dimensões 60x80 (a x l) cm, sem acabamento, vedação com silicone, exclusive contramarco - fornecimento e instalação. Af_11/2024	m ²	15,84	R\$ 594,97	R\$ 734,49	R\$ 11.634,32
							Subtotal item 8	R\$ 187.346,08
9			PISOS INTERNOS E EXTERNOS					
9.1	130104	DER-EDIF.	Regularização de base p/ revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura 3cm	m ²	422,35	R\$ 43,68	R\$ 53,92	R\$ 22.773,11
9.2	87690	SINAPI	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicado em áreas secas sobre laje, não aderido, espessura 5cm. Af_06/2014	m ²	430,36	R\$ 48,57	R\$ 59,96	R\$ 25.804,39
9.3	87251	SINAPI	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo grés de dimensões 45x45 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m2. Af_06/2014	m ²	422,35	R\$ 46,54	R\$ 57,45	R\$ 24.264,01
9.4	88649	SINAPI	Rodapé cerâmico de 7cm de altura com placas tipo grés de dimensões 45x45cm. Af_06/2014	m	295,43	R\$ 7,96	R\$ 9,83	R\$ 2.904,08
9.5	98679	SINAPI	Piso cimentado, traço 1:3 (cimento e areia), acabamento liso, espessura 2,0 cm, preparo mecânico da argamassa. Af_06/2018	m ²	430,36	R\$ 23,34	R\$ 28,81	R\$ 12.398,67
9.6	004828	SINAPI	Soleira/ peitoril em mármore, polido, branco comum, l= *15* cm, e= *2* cm, corte reto	m	30,40	R\$ 36,42	R\$ 44,96	R\$ 1.366,78
							Subtotal item 9	R\$ 89.511,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES

		10	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS						
10.1	95635	SINAPI	Kit cavalete para medição de água - entrada principal, em pvc soldável dn 25 (¾) fornecimento e instalação (exclusive hidrômetro). Af_11/2016	und	3,00	R\$ 286,31	R\$ 353,45	R\$ 1.060,35	
10.2	89402	SINAPI	Tubo, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água fornecimento e instalação. Af_12/2014_p	m	30,00	R\$ 15,60	R\$ 19,26	R\$ 577,80	
10.3	89449	SINAPI	Tubo, pvc, soldável, dn 50mm, instalado em prumada de água fornecimento e instalação. Af_12/2014_p	m	65,00	R\$ 24,87	R\$ 30,70	R\$ 1.995,50	
10.4	89353	SINAPI	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 3/4", fornecido e instalado em ramal de água. Af_08/2021	und	4,00	R\$ 53,45	R\$ 65,98	R\$ 263,92	
10.5	041629	SINAPI	Caixa de concreto armado pré-moldado, com fundo e tampa, dimensões de 0,60 x 0,60 x 0,50 m	und	11,00	R\$ 457,41	R\$ 564,67	R\$ 6.211,37	
10.6	98109	SINAPI	Caixa de gordura especial (capacidade: 312 l - para até 146 pessoas servidas no pico), retangular, em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas = 0,4x1,2 m, altura interna = 1 m. Af_12/2020	und	4,00	R\$ 868,37	R\$ 1.072,00	R\$ 4.288,00	
10.7	89711	SINAPI	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af_08/2022	m	4,00	R\$ 26,93	R\$ 33,25	R\$ 133,00	
10.8	89714	SINAPI	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af_08/2022	m	90,00	R\$ 48,23	R\$ 59,54	R\$ 5.358,60	
10.9	94498	SINAPI	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 2, instalado em reservação de água de edificação que possua reservatório de fibra/fibrocimento fornecimento e instalação. Af_08/2021	und	2,00	R\$ 197,37	R\$ 243,65	R\$ 487,30	
10.10	89707	SINAPI	Caixa sifonada, pvc, dn 100 x 100 x 50 mm, junta elástica, fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário. Af_08/2022	und	7,00	R\$ 56,16	R\$ 69,33	R\$ 485,31	
10.11	170550	DER-EDIF.	Reservatório de polietileno de 2000L, inclusive peça de apoio 6x16 cm, exclusive flanges e torneira de bóia	und	3,00	R\$ 1.217,96	R\$ 1.503,57	R\$ 4.510,71	
10.12	141525	DER-EDIF.	Adaptador de PVC soldável com flanges livres para caixa d'água, diâmetro 50mm (1 1/2")	und	3,00	R\$ 42,43	R\$ 52,38	R\$ 157,14	
10.13	142119	DER-EDIF.	Torneira de bóia de PVC, diâm. 3/4" (20mm)	und	3,00	R\$ 110,04	R\$ 135,84	R\$ 407,52	
10.14	98087	SINAPI	Tanque séptico retangular, em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas: 1,6 x 4,6 x 2,4 m, volume útil: 14720 l (para 105 contribuintes). Af_12/2020	und	1,00	R\$12.012,87	R\$14.829,89	R\$ 14.829,89	
10.15	98093	SINAPI	Filtro anaeróbio retangular, em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas: 1,6 x 5,6 x 1,67 m, volume útil: 10752 l (para 103 contribuintes). Af_12/2020	und	1,00	R\$15.698,29	R\$19.379,54	R\$ 19.379,54	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES

10.16	98101	SINAPI	Sumidouro retangular, em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas: 1,6 x 5,8 x 3,0 m, área de infiltração: 50 m ² (para 20 contribuintes). Af_12/2020	und	1,00	R\$ 9.572,01	R\$11.816,65	R\$ 11.816,65	
							Subtotal item	10	R\$ 71.962,60
		11	APARELHOS SANITÁRIOS						
11.1	95469	SINAPI	Vaso sanitário sifonado convencional com louça branca - fornecimento e instalação. Af_01/2020	und	6,00	R\$ 339,37	R\$ 418,95	R\$ 2.513,70	
11.2	170126	DER-EDIF.	Bacia sifonada de louça branca sem abertura frontal para portadores de necessidades especiais, Vogue Plus Conforto - Linha Conforto, mod P510, incl. assento poliester, ref.AP51,marca de ref. Deca ou equivalente, sem abertura frontal	und	3,00	R\$ 3.660,87	R\$ 4.519,34	R\$ 13.558,02	
11.3	99635	SINAPI	Válvula de descarga metálica, base 1 1/2", acabamento metálico cromado - fornecimento e instalação. Af_08/2021	und	11,00	R\$ 359,83	R\$ 444,21	R\$ 4.886,31	
11.4	86901	SINAPI	Cuba de embutir oval em louça branca, 35 x 50cm ou equivalente - fornecimento e instalação. Af_12/2013	und	9,00	R\$ 105,76	R\$ 130,56	R\$ 1.175,04	
11.5	74234/001	SINAPI	Mictório sifonado de louca branca com pertences, com registro de pressão 1/2" com canopla cromada acabamento simples e conjunto para fixação - fornecimento e instalação	und	2,00	R\$ 454,52	R\$ 561,10	R\$ 1.122,20	
11.6	86900	SINAPI	Cuba de embutir de aço inoxidável média - fornecimento e instalação. Af_01/2020	und	4,00	R\$ 248,60	R\$ 306,90	R\$ 1.227,60	
11.7	86902	SINAPI	Lavatório louça branca com coluna, *44 x 35,5* cm, padrão popular - fornecimento e instalação. Af_01/2020	und	2,00	R\$ 343,05	R\$ 423,50	R\$ 847,00	
11.8	86920	SINAPI	Tanque de louça branca com coluna, 30l ou equivalente, incluso sifão flexível em pvc, válvula plástica e torneira de metal cromado padrão popular - fornecimento e instalação. Af_01/2020	und	1,00	R\$ 896,15	R\$ 1.106,30	R\$ 1.106,30	
11.9	180809	DER-EDIF.	Chuveiro elétrico tipo ducha Lorenzet ou Corona	und	1,00	R\$ 109,15	R\$ 134,75	R\$ 134,75	
11.10	170537	DER-EDIF.	Assento plástico para vaso sanitário, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard	und	9,00	R\$ 51,93	R\$ 64,11	R\$ 576,99	
11.11	011703	SINAPI	Papeleira de parede em metal cromado sem tampa, incluso fixação. Af_10/2016	und	9,00	R\$ 47,18	R\$ 58,24	R\$ 524,16	
11.12	170519	DER-EDIF.	Ducha manual Acqua jet, linha Aquarius, com registro ref. C 2195, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	9,00	R\$ 336,50	R\$ 415,41	R\$ 3.738,69	
11.13	86913	SINAPI	Torneira cromada 1/2" ou 3/4" para tanque, padrão popular - fornecimento e instalação. Af_01/2020	und	5,00	R\$ 45,13	R\$ 55,71	R\$ 278,55	
11.14	86906	SINAPI	Torneira cromada de mesa, 1/2" ou 3/4", para lavatório, padrão popular - fornecimento e instalação. Af_01/2020	und	11,00	R\$ 60,01	R\$ 74,08	R\$ 814,88	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES

11.15	95545	SINAPI	Saboneteira de parede em metal cromado, incluso fixação. Af_01/2020	und	11,00	R\$ 58,41	R\$ 72,11	R\$ 793,21
							Subtotal item 11	R\$ 33.297,40
		12	PINTURA					
12.1	88495	SINAPI	Emassamento com massa látex, aplicação em parede, uma demão, lixamento manual. Af_04/2023	m²	1.265,87	R\$ 14,80	R\$ 18,27	R\$ 23.127,44
12.2	190115	DER-EDIF.	Pintura, sobre paredes e forros, aplicação manual, com duas demãos de tinta látex PVA premium, referência Suvnil, Coral e Metalatex, inclusive uma demão de liquido selador PVA, referência Suvnil, Coral ou Metalatex ou equivalente	m²	767,16	R\$ 23,45	R\$ 28,95	R\$ 22.209,28
12.3	160708	DER-EDIF.	Pintura com tinta acrílica Suvnil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes externas a três demãos	m²	498,71	R\$ 29,46	R\$ 36,37	R\$ 18.138,08
12.4	88485	SINAPI	Fundo selador acrílico, aplicação manual em parede, uma demão. Af_04/2023	m²	1265,87	R\$ 5,12	R\$ 6,32	R\$ 8.000,30
12.5	102227	SINAPI	Pintura tinta de acabamento (pigmentada) a óleo em madeira, 3 demãos. Af_01/2021	m²	32,55	R\$ 32,55	R\$ 40,18	R\$ 1.307,86
12.6	100761	SINAPI	Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético fosco) pulverizada sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (02 demãos). Af_01/2020_pe	m²	150,66	R\$ 61,82	R\$ 76,32	R\$ 11.498,37
12.7	190109	DER-EDIF.	Pintura de letra em parede dim. 20x30cm com tinta látex acrílica, marcas de referência Suvnil, Coral ou Metalatex	und	12,00	R\$ 113,68	R\$ 140,34	R\$ 1.684,08
							Subtotal item 12	R\$ 85.965,41
		13	DIVERSOS INTERNOS					
13.1	080201	DER-EDIF.	Espelho para banheiros espessura 4 mm, incluindo chapa compensada 10 mm, moldura de alumínio em perfil L 3/4", fixado com parafusos cromados	m²	6,16	R\$ 718,81	R\$ 887,37	R\$ 5.466,20
13.2	010888	SINAPI	Extintor de incêndio portátil com carga de gás carbônico co2 de 4 kg, classe BC	und	3,00	R\$ 667,38	R\$ 823,88	R\$ 2.471,64
13.3	0101909	SINAPI	Extintor de incêndio portátil com carga de PQS de 6 kg, classe BC - fornecimento e instalação. Af_10/2020_pe	und	1,00	R\$ 269,35	R\$ 332,51	R\$ 332,51
13.4	200401	DER-EDIF.	Limpeza geral da obra (edificação)	m²	852,71	R\$ 9,89	R\$ 12,21	R\$ 10.411,59
13.5	011692	SINAPI	Bancada/ banca/ balcão/ tampo em mármore branco comum, polido, liso, acabamento reto, e= *3* cm (sem furos)	m²	9,69	R\$ 246,58	R\$ 304,40	R\$ 2.949,64
13.6	044476	SINAPI	Divisória em granito, com duas faces polidas, tipo andorinha/ quartz/ castelo/ corumbá ou outros equivalentes da região, e= *3,0* cm	m²	11,20	R\$ 390,63	R\$ 482,23	R\$ 5.400,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES

13.7	62301	IOPES	Porta em madeira de lei com enchimento em madeira de 1ª qualidade, esp. 30mm, para pintura, incl. alizares, dobradiças, fechadura tipo "livre/ocupado" em latão cromado La Fonte ou equiv., excl. marco, nas dimensões: 0.60 x 1.60 m	und	4,00	R\$ 853,42	R\$ 1.053,55	R\$ 4.214,20	
							Subtotal item	13	R\$ 31.246,76
		14	INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO						
14.1	91927	SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², antichama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af_12/2015	m	240,00	R\$ 5,75	R\$ 7,10	R\$ 1.704,00	
14.2	91929	SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm², antichama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af_12/2015	m	120,00	R\$ 8,43	R\$ 10,41	R\$ 1.249,20	
14.3	97327	SINAPI	Tubo em cobre flexível, dn 1/4", com isolamento, instalado em ramal de alimentação de ar condicionado com condensadora individual fornecimento e instalação. Af_12/2015	m	60,00	R\$ 36,19	R\$ 44,68	R\$ 2.680,80	
14.4	97328	SINAPI	Tubo em cobre flexível, dn 3/8", com isolamento, instalado em ramal de alimentação de ar condicionado com condensadora individual - fornecimento e instalação. Af_12/2015	m	60,00	R\$ 58,93	R\$ 72,75	R\$ 4.365,00	
14.5	103292	SINAPI	Tubo em cobre flexível, dn 5/8", com isolamento, instalado em forro, para ramal de alimentação de ar condicionado, incluso fixador. Af_11/2021	m	60,00	R\$ 99,08	R\$ 122,31	R\$ 7.338,60	
14.6	103978	SINAPI	Tubo, pvc, soldável, de 40mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. Af_06/2022	m	36,00	R\$ 34,15	R\$ 42,16	R\$ 1.517,76	
14.7	103981	SINAPI	Joelho 45 graus, pvc, soldável, dn 40mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. Af_06/2022	und	24,00	R\$ 21,93	R\$ 27,07	R\$ 649,68	
14.8	103980	SINAPI	Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 40mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. Af_06/2022	und	24,00	R\$ 21,85	R\$ 26,97	R\$ 647,28	
14.9	104011	SINAPI	Te, pvc, soldável, dn 40mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. Af_06/2022	und	6,00	R\$ 31,40	R\$ 38,76	R\$ 232,56	
							Subtotal item	14	R\$ 20.384,88
		15	INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL						



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES

15.1	95248	SINAPI	Válvula de esfera bruta, bronze, roscável, 1/2 fornecimento e instalação. Af_08/2021	und	2,00	R\$ 70,83	R\$ 87,44	R\$ 174,88	
15.2	95249	SINAPI	Válvula de esfera bruta, bronze, roscável, 3/4'	und	4,00	R\$ 83,37	R\$ 102,92	R\$ 411,68	
15.3	COMPOSIÇÃO064707	DER-EDIF.	Regulador pressão prim. est saída 150kpa inc. válvula p/ 02 cilindros	und	2,00	R\$ 740,37	R\$ 913,99	R\$ 1.827,98	
15.4	103029	SINAPI	Registro ou regulador de gás de cozinha - fornecimento e instalação. Af_08/2021	und	2,00	R\$ 61,16	R\$ 75,50	R\$ 151,00	
15.5	92688	SINAPI	Tubo de aço galvanizado com costura, classe média, conexão rosqueada, dn 20 (3/4"), instalado em ramais e sub-ramais de gás - fornecimento e instalação. Af_10/2020	m	30,00	R\$ 50,29	R\$ 62,08	R\$ 1.862,40	
15.6	92705	SINAPI	Tê, em ferro galvanizado, conexão rosqueada, dn 20 (3/4"), instalado em ramais e sub-ramais de gás - fornecimento e instalação. Af_10/2020	und	1,00	R\$ 50,79	R\$ 62,70	R\$ 62,70	
15.7	Composição - FNDE 301	FNDE	Cap ou tampão de ferro galvanizado, com rosca BSP, de 3/4"	und	1,00	R\$ 18,40	R\$ 22,71	R\$ 22,71	
15.8	92695	SINAPI	Luva, em ferro galvanizado, conexão rosqueada, dn 20 (3/4"), instalado em ramais e sub-ramais de gás - fornecimento e instalação. Af_10/2020	und	8,00	R\$ 27,26	R\$ 33,65	R\$ 269,20	
15.9	Composição - FNDE 260	FNDE	Mangueira para gás - GLP	und	4,00	R\$ 29,17	R\$ 36,01	R\$ 144,04	
15.10	97548	SINAPI	Curva 45 graus, em aço, conexão soldada, dn 20 (3/4"), instalado em ramais e sub-ramais de gás - fornecimento e instalação. Af_10/2020	und	2,00	R\$ 50,61	R\$ 62,48	R\$ 124,96	
15.11	97549	SINAPI	Curva 90 graus, em aço, conexão soldada, dn 20 (3/4"), instalado em ramais e sub-ramais de gás - fornecimento e instalação. Af_10/2020	und	6,00	R\$ 50,61	R\$ 62,48	R\$ 374,88	
15.12	97547	SINAPI	Curva 90 graus, em aço, conexão soldada, dn 15 (1/2"), instalado em ramais e sub-ramais de gás - fornecimento e instalação. Af_10/2020	und	2,00	R\$ 33,27	R\$ 41,07	R\$ 82,14	
							Subtotal item	15	R\$ 5.508,57
		16	ITENS NOVOS NÃO PACTUADOS / TRATAR INCONFORMIDADES						
		16.1	LIMPEZA E PREPARO DE ARMADURAS EXPOSTAS						



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES

16.1.1	040806	DER-EDIF.	Tratamento de armaduras corroídas com lixamento manual com escova de aço, até a completa remoção de partículas soltas, materiais indesejáveis e corrosão, exclusive aplicação de argamassa cimentícia, polimérica com inibidor de corrosão	m ²	153,88	R\$ 29,52	R\$ 36,44	R\$ 5.607,39	
16.2			TRATAMENTO / PASSIVAÇÃO DE ARMADURAS						
16.2.1	040816	DER-EDIF.	Aplicação de primer conversor de ferrugem a 2 demãos, exclusive pintura de proteção e acabamento	m ²	153,88	R\$ 43,54	R\$ 53,75	R\$ 8.271,05	
16.3			PREPARO DE SUPERFÍCIE / JUNTA FRIA						
16.3.1	010238	DER-EDIF.	Apicoamento manual de superfície revestida com argamassa	m ²	153,88	R\$ 11,14	R\$ 13,75	R\$ 2.115,85	
16.3.2	000156	SINAPI	Adesivo estrutural a base de resina epóxi, bicomponente, fluido	KG	94,91	R\$ 46,02	R\$ 56,81	R\$ 5.391,84	
16.4			FORMAS COMPLEMENTARES PARA PILARES						
16.4.1	040238	DER-EDIF.	Fôrma de chapa compensada resinada 12mm, levando-se em conta a utilização 3 vezes (incluido o material, corte, montagem, escoramento e desfôrma)	m ²	297,75	R\$ 89,67	R\$ 110,70	R\$ 32.960,93	
16.5			CONCRETAGEM COMPLEMENTAR DOS PILARES						
16.5.1	040324	DER-EDIF.	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=25 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m ³	6,92	R\$ 912,94	R\$ 1.127,02	R\$ 7.798,98	
16.6			INSTALAÇÕES DE SPDA						
16.6.1	041412	SINAPI	Captor Franklin (4 pontas), em latão cromado, h = 350 mm, duas descidas	und	1,00	R\$ 130,00	R\$ 160,49	R\$ 160,49	
16.6.2	041382	SINAPI	Mastro telescópico galvanizado 6 metros (3 m x dn= 2" + 3 m x dn= 1 1/2")	und	1,00	R\$ 418,23	R\$ 516,30	R\$ 516,30	
16.7			ACESSIBILIDADE						
16.7.1	170603	DER-EDIF.	Barra de apoio reta, em aço inox polido AISI 304, comprimento 80 cm, conforme requisitos de acessibilidade da NBR 9050 - fornecimento e instalação	und	4,00	R\$ 161,13	R\$ 198,91	R\$ 795,64	
							Subtotal item	16	R\$ 63.618,47
							VALOR TOTAL:		R\$ 1.370.198,85

DARLENE GOMES DOS SANTOS

Coord. de Projetos de Engenharia e Arquitetura

Portaria nº 138/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES

ANEXO I.4 – MEMORIAL DE CÁLCULO

MEMORIAL DE CÁLCULO			Data emissão
			jan-26
OBRA:	CONSTRUÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DA EPM NOVA VISTA		
LOCAL:	Estrada Estadual São Mateus - Boa Esperança ES-315 / Córrego Santana - São Mateus/ES		(S 18° 36' 52.2237" W 40° 02' 08.5110")
Referencial de Preços:	SINAPI - DEZEMBRO/2025 DER EDIFICAÇÕES AGOSTO/2025		DER RODOVIAS ABRIL/2025
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. Af_03/2022_ps	m ²	6,00
		Largura	Comprimento
		2	3
			Área
			6,00
1.2	Tapume com telha metálica. Af_03/2024	m ²	296,60
Área entorno da construção onde serão construídos os blocos escolares			
		Largura	Comprimento
		2	148,3
			Área
			296,60
1.3	Aluguel mensal container para escritório, dim. 6.00x2.40m, c/ banheiro (vaso+lavat+chuveiro e básc), incl. Porta, 2 janelas, abert p/ ar cond., 2 pt iluminação, 2 tom. Elét. E 1 tom.telef. Isolam.térmico(teto e paredes), piso em comp. Naval, cert. Nr18, incl. Laudo descontaminação.	mês	12
			QUANT.
			12,00
1.4	Barracão para depósito de cimento área de 10.90m ² , de chapa de compensado 12mm e pontaletes 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telhas de fibrocimento de 6mm, inclusive ponto de luz, conf. Projeto (2 utilizações)	m ²	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES

		Largura	Comprimento		Área
		5	2		10
1.5	Mobilização e desmobilização de container locado para barracão de obra			unid	2
		MOB.	DESMOB.		QUANT.
		1	1		2
1.6	Rede de água com padrão de entrada d'água diâm. 3/4", conf. Espec. Cesan, incl. Tubos e conexões para alimentação, distribuição, extravasor e limpeza, cons. O padrão a 25m, conf. Projeto (1 utilização)			m	18
	Rede de água com padrão de entrada d'água diâm. 3/4"	Largura	Comprimento		Área
		0	18		18
1.7	Entrada de energia elétrica, aérea, trifásica, com caixa de embutir, cabo de 16 mm ² e disjuntor din 50a (não incluso o poste de concreto). Af_12/2025			und	1
	ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA	Largura	Comprimento		Quant.
		0	0		1
1.8	Limpeza mecanizada de camada vegetal, vegetação e pequenas árvores (diâmetro de tronco			m ²	1574
		Largura	Comprimento		Área
		787	2		1574
2	MOVIMENTO DE TERRA				
2.1	Aterro manual para regularização do terreno em argila, inclusive adensamento manual e fornecimento do material (máximo de 100m ³)			m ³	234,68
	V escavação = (B x L x H)				
LOCAL	B = compr.	L = larg.	H = alt.	quant.	Total
	compr.	larg.	alt.	quant.	234,68
Bloco 1	18,14	4,45	0,40	1,00	32,29



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES

Bloco 2	28,75	5,85	0,69	1,00	116,79
Bloco 3	21,95	9,75	0,40	1,00	85,61
3 SUPER ESTRUTURA					
3.1	Laje pré-fabricada treliçada (H=8cm), sobrecarga 300 kg/m ² , vão de 3.5 a 4.3m, capeamento 4cm, elemento de enchimento em bloco cerâmico, espessura final da laje 12cm, Fck = 150 Kg/cm ²			m ²	459,41
ÁREA DO PROJETO					
LOCAL					Área
	Largura	Comprimento			459,41
Bloco 1	4,45	18,14			80,72
Bloco 2	5,85	28,15			164,68
Bloco 3	9,75	21,95			214,01
3.2					
	Tela soldada em aço CA-60 B, diâmetro 4.2mm, com malha de 10 x 10 cm, para armação			m ²	459,41
ÁREA DO PROJETO					
LOCAL					Área
	Largura	Comprimento			459,41
Bloco 1	4,45	18,14			80,72
Bloco 2	5,85	28,15			164,68
Bloco 3	9,75	21,95			214,01
4 ALVENARIA DE VEDAÇÃO E REVESTIMENTOS					
4.1	Alvenaria de vedação com elemento vazado de concreto (cobogó) de 7x50x50cm e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Af_05/2020			m ²	32,64
Local	Comprimento		Compr. total	alt.	área
Refeitório	4		4,00	1,50	6,00
Muro entrada	17,76		17,76	1,50	26,64
Total:					32,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES

4.2	Alvenaria de blocos de concreto estrutural 14x19x39 cm (espessura 14 cm), fbk = 14 mpa, utilizando palheta. Af_10/2022				m ²	852,70
Local Bloco 1		Perimetro	Altura			área
Diretoria		10,69	3,2			34,21
Secretaria		12,21	3,2			39,07
Almoxarifado		8,93	3,2			28,58
Banheiro ADM		5,8	3,2			18,56
Banheiro PNE		5	3,2			16,00
Sala dos Professores		20,58	3,2			65,86
Local Bloco 2						
Área do Refeitório		27,27	3,2			87,26
Casa de gás e lixo		8,7	2,1			18,27
Área de serviço e cozinha		39,96	3,2			127,87
Banheiros F/M		15,85	3,2			50,72
Banheiro PNE		8	3,2			25,60
Local Bloco 3						
Sala 1		25,4	3,2			81,28
Sala 2		19,64	3,2			62,85
Sala 3		19,62	3,2			62,78
Sala 4		19,6	3,2			62,72
Área Frontal		22,21	3,2			71,07
total:						852,70
Dedução de vão > 2m ² (quadro esquadria) - interno e externo						
Local		Compr.	Altura	quant.	área unid.	área a descontar
Diretoria, Secretaria, Almoxarifado, Cozinha, Área de Serviço, Dispensa, Vestiário, Deposito, Sala 01, Sala 02, Sala 03 e Biblioteca	PM-1	0,80	2,10	12,00	1,68	0,00
Banheiro PNE Administrativo, Banheiro PNE Feminino	PM-2	0,90	2,10	3,00	1,89	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES

e Banheiro PNE Masculino							
Banheiro Feminino, Banheiro Masculino e Banheiro Administrativo	PM-3	0,70	2,10	3,00	1,47	0,00	
Refeitório e Circulação	PM-4	2,10	2,10	6,00	4,41	14,46	
Portão de Acesso	PM-5	4,00	2,10	1,00	8,40	6,40	
Sala 01, Sala 02, Sala 03 e Biblioteca	JA-1	2,00	0,70	8,00	1,40	0,00	
Diretoria, Sala dos Professores e Cozinha	JA-2	2,00	1,10	6,00	2,20	1,20	
Secretaria	JA-3	3,00	1,10	1,00	3,30	1,30	
Sala 01, Sala 02, Sala 03 e Biblioteca	JA-4	2,60	1,80	8,00	4,68	21,44	
Cozinha	JA-5	2,70	1,60	1,00	4,32	2,32	
Cozinha	JA-6	0,60	1,25	2,00	0,75	0,00	
Vestiário, Almoxarifado, Deposito, Banheiro PNE masculino, Banheiro PNE Feminino, Banheiro Administrativo PNE, Banheiro Administrativo PNE	BA-1	2,00	0,70	7,00	1,40	0,00	
Despensa e Área de Serviço	BA-2	2,00	1,10	3,00	2,20	0,60	
Banheiro Masculino e Banheiro Femino	BA-3	3,00	1,10	2,00	3,30	2,60	
	TOTAL DESCONTOS:						50,32
	ÁREA DE ALVENARIA:						802,38
4.3	Armação de verga e contraverga de alvenaria estrutural; diâmetro de 10,0 mm. Af_09/2021				m		235,70
					kg		145,42
Local		Medida					Compr. total
		und.	Comp.	Direita	Esquerda	und. Total	
Verga	PM-1	12,00	0,80	0,20	0,20	4,8	14,40
	PM-2	3,00	0,90	0,20	0,20	1,2	3,90
	PM-3	3,00	1,00	0,20	0,20	1,2	4,20
	PM-4	6,00	2,10	0,20	0,20	2,4	15,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES

	PM-5	1,00	4,00	0,20	0,20	0,4	4,40
	JA-1	8,00	2,00	0,20	0,20	3,2	19,20
	JA-2	6,00	2,00	0,20	0,20	2,4	14,40
	JA-3	1,00	3,00	0,20	0,20	0,4	3,40
	JA-4	8,00	2,60	0,20	0,20	3,2	24,00
	JA-5	1,00	2,70	0,20	0,20	0,4	3,10
	JA-6	2,00	0,60	0,20	0,20	0,8	2,00
	BA-1	7,00	2,00	0,20	0,20	2,8	16,80
	BA-2	3,00	2,00	0,20	0,20	1,2	7,20
	BA-3	2,00	3,00	0,20	0,20	0,8	6,80
	Total:						138,80
Contra verga	JA-1	8,00	2,00	0,20	0,20	3,2	19,20
	JA-2	6,00	2,00	0,20	0,20	2,4	14,40
	JA-3	1,00	3,00	0,20	0,20	0,4	3,40
	JA-4	8,00	2,60	0,20	0,20	3,2	24,00
	JA-5	1,00	2,70	0,20	0,20	0,4	3,10
	JA-6	2,00	0,60	0,20	0,20	0,8	2,00
	BA-1	7,00	2,00	0,20	0,20	2,8	16,80
	BA-2	3,00	2,00	0,20	0,20	1,2	7,20
	BA-3	2,00	3,00	0,20	0,20	0,8	6,80
		Total:					
4.4	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l. Af_10/2022					m ²	1.516,24
BLOCO 01							
Local	alt.	Largura	Comprimento	Área	Desconto esquadrias		Total
Sala dos professores	3,2	11,7	0	37,44	7,89		29,55
	3,2	0	8,9	28,48	1,68		26,8
Circulação	3,2	11,7	8,9	65,92	8,82		57,1
WC ADM	3,2	5,7	0	18,24	0		18,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES

PNE	3,2	0	4,3	13,76	2,59		11,17
WC ADM	3,2	2,9	0	9,28	1,89		7,39
	3,2	0	4,3	13,76	0,7		13,06
Almoxarifado	3,2	4,46	0	14,272	2,59		11,682
	3,2	0	8,9	28,48	0		28,48
Secretaria	3,2	7,76	0	24,832	6,69		18,142
	3,2	0	8,9	28,48	0		28,48
Diretoria	3,2	6,24	0	19,968	7,89		12,078
	3,2	0	8,9	28,48			28,48
Área Externa	3,2	45,18	0	144,576	21,76		122,816
TOTAL							413,468
BLOCO 02							
Local	alt.	Perimetro	quant.	Desconto esquadrias			Total
WC M = WC F	3,20	13,7	2	4,77			82,910
PNE M = PNE F	3,20	8,08	2	3,29			48,422
Refeitório	3,20	53,01	1	8,82			160,812
Cozinha	3,20	21,56	1	11,9			57,092
Despensa	3,20	8,70	1,00	3,88			23,960
Depósito	3,20	7,00	1,00	3,08			19,320
Área de Serviço	3,20	14,10	1,00	12,80			32,320
Vestiário	3,20	7,60	1,00	3,08			21,240
Área Externa	3,20	67,90	1,00	51,62			165,660
TOTAL							611,736
BLOCO 03							
Local	alt.	Perimetro	quant.	Desconto esquadrias			Total
Sala de aula 1	3,20	25,40	1,00	13,84			67,44
Sala de	3,20	25,40	1,00	13,84			67,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES

aula 2							
Sala de aula 3	3,20	25,40	1,00	13,84			67,44
Biblioteca	3,20	25,25	1,00	13,84			66,96
Área Externa	3,20	68,60	1,00	55,36			164,16
Muro	3,20	18,00	1,00	28,38			57,60
TOTAL							491,04
4.5	Emboço, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicado manualmente em paredes internas de ambientes com área maior que 10m ² , e = 17,5mm, com taliscas. Af_03/2024				m ²		166,54
Local	alt.	Perimetro	quant.	Desconto esquadrias			Total
WC M = WC F	1,80	13,70	2,00	4,77			44,55
PNE M = PNE F	1,80	8,08	2,00	3,29			25,80
WC ADM PNE	1,80	10,00	1,00	3,29			14,71
WC Professores	1,80	7,20	1,00	2,87			10,09
Vestiário	1,80	7,60	1,00	3,08			10,60
Cozinha	1,80	21,56	1,00	11,90			26,91
Deposito	1,80	7,00	1,00	3,08			9,52
Dispensa	1,80	8,70	1,00	3,88			11,78
Área de Serviço	1,80	14,10	1,00	12,80			12,58
Total:							166,536
4.6	Reboco de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 5mm				m ²		1.330,06
BLOCO 01							
Local	alt.	Perimetro	quant.	Desconto esquadrias			Total
Sala dos	3,2	20,43	1	8,28			57,096



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES

professores							
Circulação	3,2	11,7	1	8,82			28,62
WC ADM PNE	1,4	10	1	3,29			10,71
WC ADM	1,4	7,2	1	2,87			7,21
Almoxarifado	3,2	13,4	1	3,08			39,8
Secretaria	3,2	16,67	1	4,98			48,364
Diretoria	3,2	15,13	1	3,88			44,536
Área Externa	3,2	45,78	1	35,2			111,296
TOTAL							347,632
BLOCO 02							
Local	alt.	Perimetro	quant.	Desconto esquadrias			Total
WC M = WC F	1,40	13,7	2	4,77			33,590
PNE M = PNE F	1,40	8,08	2	3,29			19,334
Refeitório	3,20	53,01	1	8,82			160,812
Cozinha	3,20	21,56	1	11,9			57,092
Dispensa	1,40	8,70	1,00	3,88			8,300
Depósito	1,40	7,00	1,00	3,08			6,720
Área de Serviço	3,20	14,10	1,00	12,80			32,320
Vestiário	1,40	7,60	1,00	3,08			7,560
Área Externa	3,20	67,90	1,00	51,62			165,660
TOTAL							491,388
BLOCO 03							
Local	alt.	Perimetro	quant.	Desconto esquadrias			Total
Sala de aula 1	3,20	25,40	1,00	13,84			67,44
Sala de aula 2	3,20	25,40	1,00	13,84			67,44
Sala de	3,20	25,40	1,00	13,84			67,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES

aula 3							
Biblioteca	3,20	25,25	1,00	13,84			66,96
Área Externa	3,20	68,60	1,00	55,36			164,16
Muro	3,20	18,00	1,00	28,38			57,60
TOTAL							491,04
Total:							1.330,060
4.7	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada de dimensões 33x45 cm aplicadas na altura inteira das paredes. Af_02/2023_pe				m ²		215,50
Local	alt.	comp.	quant.	Desconto esquadrias			Total
WC M = WC F	1,80	13,70	2,00	0,00			49,320
PNE M = PNE F	1,80	8,08	2,00	0,00			29,088
WC ADM	1,80	10,00	1,00	0,00			18,000
WC Professores	1,80	7,20	1,00	0,00			12,960
Vestiário	1,80	7,60	1,00	0,00			13,680
Cozinha	1,80	21,56	1,00	0,00			38,808
Deposito	1,80	7,00	1,00	0,00			12,600
Despensa	1,80	8,70	1,00	0,00			15,660
Área de Serviço	1,80	14,10	1,00	0,00			25,380
Total:							215,500
5	COBERTURA						
5.1	Estrutura de madeira de lei tipo Paraju, peroba mica, angelim pedra ou equivalente para telhado de telha ondulada de fibrocimento esp. 6mm, com pontaletes e caibros, inclusive tratamento com cupinicida, exclusive telhas				m ²		870,73
	Área do Telhado						
	870,73						



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES

5.2	Telhamento com telha ondulada de fibrocimento e = 6 mm, com recobrimento lateral de 1/4 de onda para telhado com inclinação maior que 10°, com até 2 águas, incluso içamento. Af_06/2016			m2	870,73
	Área do Telhado				
	870,73				
5.3	Calha de beiral, semicircular de pvc, diametro 125 mm, incluindo cabeceiras, emendas, bocais, suportes e vedações, excluindo condutores, incluso transporte vertical. Af_06/2016			m	63,76
Local	compr.			total	
Beirais	63,76			63,76	
Agua furtada					
5.4	Chapim (rufo capa) em aço galvanizado, corte 33. Af_11/2020			m	19,98
Local	Compr,				
Muro	19,98				
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
CONFORME PROJETO ELETRICO					
7	INSTALAÇÕES DE SPDA				
CONFORME PROJETO DE PARA RAI0					
8	ESQUADRIAS				
8.1	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 70x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. Af_08/2015			und	1,00
		Local	Quant.		quant.
		PT-02	1,00		1,00
	Total				1,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES

8.2		Grade de ferro em barra chata, inclusive chumbamento			m ²	175,76
	Local	Compr.	Altura	quant.	TOTAL	
	Diretoria, Secretaria, Almoixerifado, Cozinha, Dispensa, Vestiário, Sala 01, Sala 02, Sala 03 e Biblioteca, WC FEM/MASC, Lavanderia, WC ADM e Sala dos Professores	PT01	1,00	2,20	15,00	33,00
	Deposito	PT02	0,90	2,20	1,00	1,98
	Banheiro PNE Administrativo, Banheiro PNE Feminino e Banheiro PNE Masculino	PT03	1,10	2,20	3,00	7,26
	Refeitório e Circulação	PT04	2,30	2,30	6,00	31,74
	Sala 01, Sala 02, Sala 03 e Biblioteca	JA-1	2,20	1,20	8,00	21,12
	Diretoria, Sala dos Professores e Cozinha	JA-2	2,20	1,20	10,00	26,40
	Secretaria	JA-3	2,20	1,10	3,00	7,26
	Sala 01, Sala 02, Sala 03 e Biblioteca	JA-4	2,80	1,20	8,00	26,88
	Cozinha	JA-5	2,70	1,60	1,00	4,32
	Cozinha	JA-6	0,80	1,70	2,00	2,72
	Vestiario, Almoixerifado, Deposito, Banheiro PNE masculino, Banheiro PNE Feminino, Banheiro Administrativo PNE, Banheiro Administrativo PNE	BA-1	1,40	0,90	2,00	2,52
	Dispensa e Área de Serviço	BA-2	1,00	1,10	6,00	6,60
	Banheiro Masculino e Banheiro Femino	BA-3	2,20	0,90	2,00	3,96
	Total					175,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES

8.3	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. Af_08/2015				und	15,00
		Local	Quant.		quant.	
		PT1	15,00		15,00	
	Total				15,00	
8.4	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 90x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. Af_08/2016				und	3,00
		Local	Quant.		quant.	
		PT03	3,00		3,00	
	Total				3,00	
8.5	Porta de ferro, de abrir, tipo grade com chapa, 87x210cm, com guarnicoes				m ²	12,80
Local	Comprimento			Compr. total	alt.	área
PORTÃO DE ACESSO	4			4,00	3,20	12,80
8.6	BATENTE FERRO 1X1/8"				und.	1,00
Local	Comprimento			Compr. total	alt.	unid.
PORTÃO DE ACESSO	4			4,00	3,20	1,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES

8.7	Porta de abrir com mola hidráulica, em vidro temperado, 2 folhas de 90x210 cm, espessura de 10 mm, inclusive acessórios. Af_11/2025					unid	6,00
	Local		Larg.	Alt.		quant.	
	Circulação 2	PT04	2,1	2,10		4,00	
	Refeitório		2,10	2,10		2,00	
	Total					6,00	
8.8	Janela de alumínio de correr com 2 folhas para vidros (vidros inclusos), batente/ requadro 6 a 14 cm, acabamento com acetato ou brilhante, fixação com parafuso, sem guarnição/ alizar, dimensões 100x120 cm, vedação com silicone, exclusive contramarco - fornecimento e instalação. Af_11/2024					m²	52,20
		Local	Larg.	Alt.	quant.	área	
		JA-1	2,00	0,70	8,00	11,20	
		JA-3	3,00	1,00	1,00	3,00	
						-	
	Total					52,20	
8.9	Janela de alumínio tipo maxim-ar, batente/ requadro 3 a 14 cm, vidro incluso, fixação com parafuso, sem guarnição/ alizar, dimensões 60x80 (a x l) cm, sem acabamento, vedação com silicone, exclusive contramarco - fornecimento e instalação. Af_11/2024					m²	15,84
		Local	Larg.	Alt.	quant.	área	
		BA-1	1,20	0,70	2,00	1,68	
		BA-2	0,80	0,70	6,00	3,36	
		BA-3	2,00	0,70	2,00	2,80	
		JA-5	2,50	1,40	1,00	3,50	
		JA-6	0,60	1,50	2,00	1,80	
		JA-7	1,80	1,50	1,00	2,70	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES

	Total				15,84
9	PISOS INTERNOS E EXTERNOS				
9.1	Regularização de base p/ revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura 3cm			m ²	422,35
	ÁREA DO PROJETO				
	BLOCO 01				
	SALA DOS PROFESSORES	25,98			
	BANHEIRO DO ADM. PNE	6,12			
	BANHEIRO DOS PROFESSORES	3,11			
	ALMOXARIFADO	10,13			
	SECRETARIA	17,28			
	DIRETORIA	15,13			
	BLOCO 02				
	BANHEIRO MASCULINO	10,23			
	BANHEIRO FEMININO	10,23			
	BANHEIRO PNE MASCULINO	4,07			
	BANHEIRO PNE FEMININO	4,07			
	COZINHA	28,16			
	REFEITORIO	107,41			
	AREA DE SERVIÇO	10,10			
	DESPENSA	4,71			
	DEPÓSITO	2,76			
	VESTIARIO	3,45			
	BLOCO 03				
	SALA DE AULA 01	40,07			
	SALA DE AULA 02	40,07			
	SALA DE AULA 03	40,07			
	BIBLIOTECA	39,20			
	TOTAL:	422,35			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES

9.2	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicado em áreas secas sobre laje, não aderido, espessura 5cm. Af_06/2014			m²	430,36
	ÁREA DO PROJETO				
	CIRCULAÇÃO 1 E 2	257,94			
	PATIO	172,42			
	TOTAL	430,36			
9.3	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo grés de dimensões 45x45 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m2. Af_06/2014			m²	422,35
	Local	Área	quant.	total	
	BLOCO 01			77,75	
	SALA DOS PROFESSORES	25,98	1,00	25,98	
	BANHEIRO DO ADM. PNE	6,12	1,00	6,12	
	BANHEIRO DOS PROFESSORES	3,11	1,00	3,11	
	ALMOXARIFADO	10,13	1,00	10,13	
	SECRETARIA	17,28	1,00	17,28	
	DIRETORIA	15,13	1,00	15,13	
	BLOCO 02			185,19	
	BANHEIRO MASCULINO	10,23	1,00	10,23	
	BANHEIRO FEMININO	10,23	1,00	10,23	
	BANHEIRO PNE MASCULINO	4,07	1,00	4,07	
	BANHEIRO PNE	4,07	1,00	4,07	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES

	FEMININO					
	COZINHA	28,16	1,00		28,16	
	REFEITORIO	107,41	1,00		107,41	
	AREA DE SERVIÇO	10,10	1,00		10,10	
	DESPENSA	4,71	1,00		4,71	
	DEPÓSITO	2,76	1,00		2,76	
	VESTIARIO	3,45	1,00		3,45	
	BLOCO 03				159,41	
	SALA DE AULA 01	40,07	1,00		40,07	
	SALA DE AULA 02	40,07	1,00		40,07	
	SALA DE AULA 03	40,07	1,00		40,07	
	BIBLIOTECA	39,20	1,00		39,20	
	Total:				422,35	
9.4	Rodapé cerâmico de 7cm de altura com placas tipo grés de dimensões 45x45cm. Af_06/2014			m		295,43
Local	Perimetro	quant.	Desconto esquadrias			Total
Sala dos professores	20,43	1	0,8			19,63
WC ADM PNE	10	1	0,9			9,1
WC ADM	7,2	1	0,7			6,5
Almoxarifado	13,4	1	0,8			12,6
Secretaria	16,67	1	0,8			15,87
Diretoria	15,13	1	0,8			14,33
TOTAL						78,03
BLOCO 02						
Local	Perimetro	quant.	Desconto esquadrias			Total
WC M = WC F	13,7	2	1,4			12,300



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES

PNE M = PNE F	8,08	2	1,8		6,280
Refeitório	53,01	1	4,2		48,810
Cozinha	21,56	1	0,8		20,760
Despensa	8,70	1,00	0,80		7,900
Depósito	7,00	1,00	0,80		6,200
Área de Serviço	14,10	1,00	4,00		10,100
Vestiário	7,60	1,00	0,80		6,800
TOTAL					119,150
BLOCO 03					
Local	Perimetro	quant.	Desconto esquadrias		Total
Sala de aula 1	25,40	1,00	0,80		24,600
Sala de aula 2	25,40	1,00	0,80		24,600
Sala de aula 3	25,40	1,00	0,80		24,600
Biblioteca	25,25	1,00	0,80		24,450
TOTAL					98,25
Total:					295,430
9.5	Piso cimentado, traço 1:3 (cimento e areia), acabamento liso, espessura 2,0 cm, preparo mecânico da argamassa. Af_06/2018			m ²	430,36
	ÁREA DO PROJETO				
	CIRCULAÇÃO 1 E 2	257,94			
	PATIO	172,42			
	TOTAL	430,36			
9.6	SOLEIRA DE MARMORE BRANCO, LARGURA 15CM, ESPESSURA 3CM, ASSENTADA SOBRE ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)			m	30,40
	Local	Comp.	quant.	Total	
	PT-1	0,80	15,00	12,00	
	PT-2	0,70	1,00	0,70	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES

		PT-3	0,90	3,00	2,70		
		PT-4	2,10	6,00	12,60		
		PT-5	0,60	4,00	2,40		
		COMPRIMENTO TOTAL:			30,40		
10	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS						
CONFORME PROJETO HIDROSANITÁRIO							
11	APARELHOS SANITÁRIOS						
11.1	Vaso sanitário sifonado convencional com louça branca - fornecimento e instalação. Af_01/2020				und	6,00	
Local	Unidade			Quant.		Total	
Banheiro Feminino	3			1,00		3,00	
Banheiro Masculino	1			1		1,00	
Banheiro Administrativo	1			1		1,00	
Vestiário	1			1		1,00	
11.2	Bacia sifonada de louça branca sem abertura frontal para portadores de necessidades especiais, Vogue Plus Conforto - Linha Conforto, mod P510, incl. assento poliester, ref.AP51,marca de ref. Deca ou equivalente, sem abertura frontal				Und	3,00	
Local	Unidade			Quant.		Total	
PNE FEM=MAS C	1			2,00		2,00	
PNE ADM	1			1		1,00	
11.3	Válvula de descarga metálica, base 1 1/2", acabamento metálico cromado - fornecimento e instalação. Af_08/2021				Und	11,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES

Local	Unidade	Quant.		Total
PNE FEM=MAS C	1	2,00		2,00
PNE ADM	1	1		1,00
WC FEM=MAS C	3	2		6,00
WC ADM	1	1		1,00
WC vestiário	1	1		1,00
11.4	Cuba de embutir oval em louça branca, 35 x 50cm ou equivalente - fornecimento e instalação. Af_12/2013		Und	9,00
Local	Unidade	Quant.		Total
Banheiro Feminino	1	3,00		3,00
Banheiro Masculino	1	3		3,00
PNE FEM=MAS C	1	2,00		2,00
PNE ADM	1	1		1,00
11.5	Mictório sifonado de louca branca com pertences, com registro de pressão 1/2" com canopla cromada acabamento simples e conjunto para fixação - fornecimento e instalação		Und	2,00
Local	Unidade	Quant.		Total
Banheiro Masculino	2	1,00		2,00
11.6	Cuba de embutir de aço inoxidável média - fornecimento e instalação. A f_01/2020		Und	4,00
Local	Unidade	Quant.		Total
COZINHA	3	1,00		3,00
ÁREA DE	1	1,00		1,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES

SERVIÇO				
11.7	Lavatório louça branca com coluna, *44 x 35,5* cm, padrão popular - fornecimento e instalação. Af_01/2020		Und	2,00
Local	Unidade	Quant.		Total
WC ADM	1	1,00		1,00
WC VESTIARIO	1	1,00		1,00
11.8	Tanque de louça branca com coluna, 30l ou equivalente, incluso sifão flexível em pvc, válvula plástica e torneira de metal cromado padrão popular - fornecimento e instalação. Af_01/2020		Und	1,00
Local	Unidade	Quant.		Total
ÁREA DE SERVIÇO	1	1,00		1,00
11.9	Chuveiro elétrico tipo ducha Lorenzet ou Corona		Und	1,00
Local	Unidade	Quant.		Total
Vestiaro	1	1,00		1,00
11.10	Assento plástico para vaso sanitário, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard		Und	9,00
Local	Unidade	Quant.		Total
PNE FEM=MASSC	2	1,00		2,00
PNE ADM	1	1,00		1,00
Local	Unidade	Quant.		Total
WC Fem	3	1,00		3,00
WC MAS	1	1,00		1,00
WC ADM	1	1,00		1,00
Vestiaro	1	1,00		1,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES

11.11	Papeleira de parede em metal cromado sem tampa, incluso fixação. Af_10/2016		Und	9,00
Local	Unidade	Quant.		Total
PNE FEM=MAS C	2	1,00		2,00
PNE ADM	1	1,00		1,00
WC Fem	3	1,00		3,00
WC MAS	1	1,00		1,00
WC ADM	1	1,00		1,00
Vestiario	1	1,00		1,00
11.12	Ducha manual Acqua jet, linha Aquarius, com registro ref. C 2195, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol		Und	9,00
Local	Unidade	Quant.		Total
PNE FEM=MAS C	2	1,00		2,00
PNE ADM	1	1,00		1,00
WC Fem	3	1,00		3,00
WC MAS	1	1,00		1,00
WC ADM	1	1,00		1,00
WC vestuario	1	1,00		1,00
11.13	Torneira cromada 1/2" ou 3/4" para tanque, padrão popular - fornecimento e instalação. Af_01/2020		Und	5,00
Local	Unidade	Quant.		Total
COZINHA	3	1,00		3,00
ÁREA DE SERVIÇO	2	1,00		2,00
11.14	Torneira cromada de mesa, 1/2" ou 3/4", para lavatório, padrão popular - fornecimento e instalação. Af_01/2020		Und	11,00
Local	Unidade	Quant.		Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES

PNE FEM=MASC	2	1,00		2,00
PNE ADM	1	1,00		1,00
WC Fem	3	1,00		3,00
WC MAS	3	1,00		3,00
WC ADM	1	1,00		1,00
Vestiário	1	1,00		1,00
11.15	Saboneteira de parede em metal cromado, incluso fixação. Af_01/2020		Und	11,00
Local	Unidade	Quant.		Total
Vestiário	1	1,00		1,00
PNE FEM=MASC	2	1,00		2,00
PNE ADM	1	1,00		1,00
WC Fem	3	1,00		3,00
WC MAS	3	1,00		3,00
WC ADM	1	1,00		1,00
12	PINTURA			
12.1	Emassamento com massa látex, aplicação em parede, uma demão, lixamento manual. Af_04/2023		m ²	1.265,87
	Quantidade Chapisco Interno e Externo		1.516,24	
	Quantidade de Revestimento Cerâmico		250,37	
12.2	Pintura, sobre paredes e forros, aplicação manual, com duas demãos de tinta látex PVA premium, referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive uma demão de líquido selador PVA, referência Suvinil, Coral ou Metalatex ou equivalente		m ²	767,16
	Quantidade Chapisco Interno e Externo		1516,24	
	Quantidade de Revestimento Cerâmico		250,37	
	Pintura Externa		498,71	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES

	Pintura Interna				767,16	
12.3	Pintura com tinta acrílica Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes externas a três demãos				m²	498,71
	Local	compr.	alt.	quant.	total	
	Quantidade Chapisco Interno e Externo				1.516,24	
	Quantidade de Revestimento Cerâmico				250,37	
	Pintura Interna				767,16	
	Subtotal:				498,71	
12.4	Fundo selador acrílico, aplicação manual em parede, uma demão. Af_04/2023				m²	1.265,87
	Quantidade Chapisco Interno e Externo				1516,24	
	Quantidade de Revestimento Cerâmico				250,37	
12.5	Pintura tinta de acabamento (pigmentada) a óleo em madeira, 3 demãos. Af_01/2021				m²	32,55
	Portas				32,55	
12.6	Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético fosco) pulverizada sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (02 demãos). Af_01/2020_pe				m²	150,66
	Local	Compr.	Altura	quant.	TOTAL	
	Diretoria, Secretaria, Almoxerifado, Cozinha, Área de Serviço, Dispensa, Vestiário, Deposito, Sala 01, Sala 02, Sala 03 e Biblioteca	PM-1	0,80	2,10	12,00	20,16
	Banheiro PNE Administrativo, Banheiro PNE Feminino e Banheiro PNE Masculino	PM-2	0,90	2,10	3,00	5,67
	Banheiro Feminino, Banheiro Masculino e Banheiro Administrativo	PM-3	0,70	2,10	3,00	4,41
	Refeitório e Circulação	PM-4	2,10	2,10	6,00	26,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES

Sala 01, Sala 02, Sala 03 e Biblioteca	JA-1	2,00	0,70	8,00	11,20	
Diretoria, Sala dos Professores e Cozinha	JA-2	2,00	1,10	6,00	13,20	
Secretaria	JA-3	3,00	1,10	1,00	3,30	
Sala 01, Sala 02, Sala 03 e Biblioteca	JA-4	2,60	1,80	8,00	37,44	
Cozinha	JA-5	2,70	1,60	1,00	4,32	
Cozinha	JA-6	0,60	1,25	2,00	1,50	
Vestiário, Almoxerifado, Deposito, Banheiro PNE masculino, Banheiro PNE Feminino, Banheiro Administrativo PNE, Banheiro Administrativo PNE	BA-1	2,00	0,70	7,00	9,80	
Depensa e Área de Serviço	BA-2	2,00	1,10	3,00	6,60	
Banheiro Masculino e Banheiro Femino	BA-3	3,00	1,10	2,00	6,60	
Total					150,66	
12.7	Pintura de letra em parede dim. 20x30cm com tinta látex acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex			unid.	12,00	
Local				quant.	TOTAL	
EPM NOVA VISTA				12,00	12,00	
13	DIVERSOS INTERNOS					
13.1	Espelho para banheiros espessura 4 mm, incluindo chapa compensada 10 mm, moldura de alumínio em perfil L 3/4", fixado com parafusos cromados			m ²	6,16	
		Local	Compr.	Altura	vezes	área total
		WC M	2,17	0,90	1,00	1,95
		WC F	2,17	0,90	1,00	1,95
		PNE MASC	0,50	0,90	1,00	0,45
		PNE FEM	0,50	0,90	1,00	0,45
		WC Adm	0,50	0,90	1,00	0,45
		WC Professores	0,50	0,90	1,00	0,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES

		Vestiário	0,50	0,90	1,00	0,45
		TOTAL:				6,16
13.2	Extintor de incêndio portátil com carga de gás carbônico co2 de 4 kg, classe BC				unid	3,00
	Circulação 01				1	
	Circulação 02				1	
	Cozinha				1	
13.3	Extintor de incêndio portátil com carga de PQS de 6 kg, classe BC - fornecimento e instalação. Af_10/2020_pe				unid	1,00
		Local	quant.			
13.4	Limpeza geral da obra (edificação)				m²	852,71
	Local	Área	quant.			
	BLOCO 01					
	SALA DOS PROFESSORES	25,98	1,00		25,98	
	BANHEIRO DO ADM. PNE	6,12	1,00		6,12	
	BANHEIRO DOS PROFESSORES	3,11	1,00		3,11	
	ALMOXARIFADO	10,13	1,00		10,13	
	SECRETARIA	17,28	1,00		17,28	
	DIRETORIA	15,13	1,00		15,13	
	CIRCULAÇÃO 1 E 2	257,94	1,00		257,94	
	BLOCO 02					
	BANHEIRO MASCULINO	10,23	1,00		10,23	
	BANHEIRO FEMININO	10,23	1,00		10,23	
	BANHEIRO	4,07	1,00		4,07	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES

	PNE MASCULINO					
	BANHEIRO PNE FEMININO	4,07	1,00		4,07	
	COZINHA	28,16	1,00		28,16	
	REFEITORIO	107,41	1,00		107,41	
	AREA DE SERVIÇO	10,10	1,00		10,10	
	DESPENSA	4,71	1,00		4,71	
	DEPÓSITO	2,76	1,00		2,76	
	VESTIARIO	3,45	1,00		3,45	
	BLOCO 03					
	SALA DE AULA 01	40,07	1,00		40,07	
	SALA DE AULA 02	40,07	1,00		40,07	
	SALA DE AULA 03	40,07	1,00		40,07	
	BIBLIOTECA	39,20	1,00		39,20	
	PATIO	172,42	1		172,42	
13.5	Bancada/ banca/ balcão/ tampo em mármore branco comum, polido, liso, acabamento reto, e= *3* cm (sem furos)				m²	9,69
	Local	Compr.	Largura	Quant.	Total	
	COZINHA					
	01			1,00	1,95	
	02			1,00	0,99	
	03			1,00	0,69	
	04			1,00	1,55	
	05			1,00	2,64	
	06	2,50	0,50	1,00	1,25	
	07	0,60	0,40	1,00	0,24	
	08	0,60	0,40	1,00	0,24	
	Lavanderia	3,00	0,60	1,00	1,80	
	WC M	2,17	0,90	1,00	1,95	
	WC F	2,17	0,90	1,00	1,95	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES

	PNE MASC	0,50	0,90	1,00	0,45	
	PNE FEM	0,50	0,90	1,00	0,45	
	WC Adm	0,50	0,90	1,00	0,45	
	WC Professores	0,50	0,90	1,00	0,45	
	Vestiário	0,50	0,90	1,00	0,45	
13.6	Divisória em granito, com duas faces polidas, tipo andorinha/ quartz/ castelo/ corumbá ou outros equivalentes da região, e= *3,0* cm			m ²	11,20	
	Local	Compr.	Largura	Quant.	Total	
	WC M = WC F	1,60	7,00	1,00	11,20	
13.7	Porta em madeira de lei com enchimento em madeira de 1ª qualidade, esp. 30mm, para pintura, incl. alizares, dobradiças, fechadura tipo "livre/ocupado" em latão cromado La Fonte ou equiv., excl. marco, nas dimensões: 0.60 x 1.60 m			und	4,00	
	Local	und				
	WC M	1,00			1,00	
	WC F	3,00			3,00	
14	INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO					
CONFORME PROJETO						
15	INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL					
CONFORME PROJETO						
16	ITENS NOVOS NÃO PACTUADOS / TRATAR INCONFORMIDADES					
16.1	LIMPEZA E PREPARO DE ARMADURAS EXPOSTAS					
16.1.1.	Tratamento de armaduras corroídas com lixamento manual com escova de aço, até a completa remoção de partículas soltas, materiais indesejáveis e corrosão, exclusive aplicação de argamassa cimentícia, polimérica com inibidor de corrosão			m ²	153,88	
16.2	TRATAMENTO / PASSIVAÇÃO DE ARMADURAS					
16.2.1.	Aplicação de primer convertedor de ferrugem a 2 demãos, exclusive pintura de proteção e acabamento			m ²	153,88	
16.3	PREPARO DE SUPERFÍCIE / JUNTA FRIA					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES

16.3.1.	Apicoamento manual de superfície revestida com argamassa			m ²	153,88
16.3.2.	Adesivo estrutural a base de resina epóxi, bicomponente, fluido			m ²	94,91
16.4	FORMAS COMPLEMENTARES PARA PILARES				
16.4.1.	Fôrma de chapa compensada resinada 12mm, levando-se em conta a utilização 3 vezes (incluído o material, corte, montagem, escoramento e desfôrma)			m ²	297,75
16.5	CONCRETAGEM COMPLEMENTAR DOS PILARES				
16.5.1.	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=25 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)			m ²	6,92
16.6	INSTALAÇÕES DE SPDA				
16.6.1	Captor Franklin (4 pontas), em latão cromado, h = 350 mm, duas descidas			und	1,00
16.6.2	Mastro telescópico galvanizado 6 metros (3 m x dn= 2" + 3 m x dn= 1 1/2")			und	1,00
16.7	ACESSIBILIDADE				
16.7.1	Barra de apoio reta, em aço inox polido AISI 304, comprimento 80 cm, conforme requisitos de acessibilidade da NBR 9050 - fornecimento e instalação			und	4,00
	Local	Compr.	Largura	Quant.	Total
	PNE WC M = PNE WC F	0,80		4,00	4,00

DARLENE GOMES DOS SANTOS
 Coord. de Projetos de Engenharia e Arquitetura
 Portaria nº 138/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES**

Porcentagem Acumulado	100%	5,97%	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!
------------------------------	-------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------

DARLENE GOMES DOS SANTOS

Coord. de Projetos de Engenharia e Arquitetura
Portaria nº 138/2025

ANEXO I.6 – PROJETOS
Anexos em separado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **27.167.477/0001-12**, com sede na Rua Alberto Sartório, nº 404, Carapina, nesta cidade e Comarca de São Mateus-ES - CEP.: 29.933-060, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Educação, Sra. EDNA ROSSIN**, nomeada pelo Decreto n.º 17.655/2025 e a empresa com sede na – CEP:, e-mail:, telefone, neste ato, representada pelo seu Sr., residente e domiciliado na CEP:, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 29310/2025 e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência Eletrônica nº 007/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REMANESCENTES REFERENTES À CONSTRUÇÃO DA ESCOLA NOVA VISTA, LOCALIZADA NO CÓRREGO SANTANA – COMUNIDADE QUILOMBOLA NOVA VISTA – SÃO MATEUS - ES**, compreendendo a continuidade e conclusão das etapas previstas na planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, memorial de cálculo e demais projetos técnicos que compõem o empreendimento, nas condições estabelecidas na Concorrência Eletrônica nº 007/2026 e no Termo de Referência do procedimento licitatório.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 O Termo de Referência;
- 1.2.2 O Edital
- 1.2.3 A Proposta do contratado;
- 1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo, **conforme cronograma físico-financeiro abaixo.**

				Total / Meses
Mês ==>	1º Mês	2º ao 11º Mês	12º Mês	12
Etapa de Execução	Prazo de Início e Execução	Execução	Prazo Recebimento Provisório / Definitivo	Vigência do Contrato

2.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, DEVENDO TAIS CIRCUNSTÂNCIAS serem formalizadas via termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 3.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 3.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 3.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES

- estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 3.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 3.6 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as medições, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 3.7 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 3.8 O fiscal operacional do contrato será responsável por acompanhar e atestar os serviços executados nas frentes de serviços, garantindo o atendimento aos requisitos técnicos e operacionais previstos, quando aplicáveis;
- Mapear e quantificar as frentes de serviço, fornecendo ao fiscal administrativo e técnico as informações necessárias para a realização das medições.
 - Comunicar imediatamente ao gestor ou fiscal administrativo qualquer não conformidade, irregularidade ou ocorrência que possa comprometer o andamento ou a qualidade da execução contratual tais como paralisações, atrasos, acidentes, não conformidades técnicas ou ausência da contratada na obra;
 - Registrar em relatório próprio as ocorrências diárias relevantes e demais informações pertinentes à execução dos serviços
- 3.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- Anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
 - Informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
 - O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, caso verifique que o prazo contratual não será suficiente para a conclusão da execução do objeto, de modo a possibilitar a adoção das medidas necessárias à prorrogação ou adequação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

FISCAIS ADMINISTRATIVOS

TIPO	TITULAR	SUPLENTE
NOME COMPLETO	LUZIA HELENA TOREZANI OLIOSI	REGILANE MARIA CARARO
END. ELETRÔNICO	planejamentosme@saomateus.es.gov.br	
Nº. DECRETO	8.422/2016	385/2001
CARGO	Coordenadora de Planejamento e Convênios	Diretora Geral Educacional
TIPO DO VÍNCULO	Efetivo	Efetivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES

FISCAIS TÉCNICOS

TIPO	TITULAR	SUPLENTE
NOME COMPLETO	RAYNARA MANZOLI GOMES LÍRIO	DARLENE GOMES DOS SANTOS
END. ELETRÔNICO	engenharia@saomateus.es.gov.br	engenharia@saomateus.es.gov.br
Nº. DECRETO/PORT	17.975/2025	138/2024
CARGO	Coordenadora de Engenharia Civil	Coord. de Projetos de Engenharia e Arquitetura
TIPO DO VÍNCULO	Comissionado	Efetivo
TIPO	TITULAR	SUPLENTE

3.9 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 3.9.1 Os serviços serão recebidos em atendimento ao que estabelece o Art. 140, I, “a” e “b” da Lei 14.133/2021.
- 3.9.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 3.9.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado elaborado pela fiscalização técnica, conjuntamente com a fiscalização administrativa do contrato.
- 3.9.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.10 MATRIZ DE RISCO:

- 3.10.1 Na Matriz de Risco foi identificados os riscos, a probabilidade de ocorrência, o impacto e as ações para mitigar ou controlar cada risco.
- 3.10.2 Em atendimento ao Art. 22, da Lei nº 14.133/2021, a matriz de risco encontra-se a seguir:

Risco	Probabilidade	Impacto	Categoria	Estratégia de Mitigação	Parte Responsável
Atraso na entrega dos equipamentos	Alta	Alto	Operacional	Definir cláusulas claras de entrega e penalidades por atraso, exigir garantia de fornecimento e utilizar fornecedores confiáveis.	Contratado
Falhas técnicas ou manutenção inadequada	Alta	Alto	Operacional	Estabelecer contrato de manutenção preventiva, exigir que o locador tenha assistência técnica local disponível e realizar inspeções periódicas.	Contratado
Equipamento não adequado para a tarefa	Média	Alto	Operacional	Realizar análise técnica detalhada do equipamento antes da locação, com a aprovação de engenheiros qualificados.	Ambos
Aumento inesperado de custos de locação	Média	Médio	Financeiro	Negociar cláusulas de reajuste atreladas a indicadores de mercado e estabelecer um preço fixo para um período inicial.	Ambos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES

Inadimplência do locatário	Baixa	Alto	Financeiro	Exigir garantias financeiras (como seguro ou fiador) e avaliar a saúde financeira do locatário antes de firmar o contrato.	Contratante
Danos ao equipamento durante o uso	Alta	Médio	Operacional	Exigir que o locatário tenha seguro adequado para danos, incluir cláusulas claras sobre responsabilidades e realizar inspeções de entrega e devolução.	Contratante
Não conformidade regulatória/local	Baixa	Alto	Legal	Incluir cláusulas que garantam o cumprimento de todas as normas locais e regulatórias, realizar auditorias jurídicas periódicas.	Contratado
Litígios e disputas contratuais	Média	Médio	Legal	Incluir mecanismos de resolução de conflitos no contrato (mediação, arbitragem), com cláusulas de indenização claras.	Ambos
Mudanças nas leis ambientais	Baixa	Alto	Ambiental	Monitorar mudanças regulatórias e ajustar os termos do contrato para garantir conformidade, com cláusulas adaptáveis a novas exigências ambientais.	Contratante
Impacto ambiental da operação	Média	Médio	Ambiental	Estabelecer requisitos ambientais para o uso e devolução do equipamento, incluindo práticas de descarte e reciclagem, além de monitorar a pegada ecológica.	Contratado
Riscos tecnológicos (e.g., falhas em sistemas de monitoramento)	Média	Médio	Tecnológico	Garantir que o equipamento tenha sistemas de monitoramento eficazes, realizar testes prévios e garantir suporte técnico adequado.	Contratado
Mudanças nas condições do mercado	Baixa	Médio	Financeiro	Incluir cláusulas de revisão de preços e prazo, com flexibilidade em caso de variações substanciais no mercado ou na economia.	Ambos
Segurança no uso do equipamento	Alta	Alto	Operacional	Exigir que o operador do equipamento seja treinado e certificado, realizar auditorias de segurança periódicas e fornecer equipamentos de proteção adequados.	Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES

Desvalorização do equipamento	Baixa	Médio	Financeiro	Garantir que o contrato de locação tenha cláusulas que protejam contra depreciação excessiva do equipamento, com base em sua vida útil e condição.	Contratado
--------------------------------------	-------	-------	------------	--	------------

ESCALA DE IMPACTO	
MAGNITUDE	DESCRIÇÃO
ALTO	Provoca interrupção de operações ou atividades de processos, projetos ou programas da organização, causando impactos de reversão muito difícil ou irreversível/catastrófico nos objetivos.
MÉDIO	Interrupção de operações ou atividades de processos, projetos ou programas, causando impactos significativos nos objetivos, porém recuperáveis.
BAIXO	Degradação de operações ou atividades de processos, projetos ou programas da organização, porém causando impactos mínimos ou pequenos nos objetivos de prazo, custo, qualidade, escopo, imagem ou relacionados ao atendimento de metas, padrões ou à capacidade de entrega de produtos/serviços às partes interessadas (clientes internos/externos, beneficiários).

ESCALA DE PROBABILIDADE	
MAGNITUDE	DESCRIÇÃO
ALTO	Evento improvável de ocorrer. Excepcionalmente poderá até ocorrer, porém não há elementos ou informações que indiquem essa possibilidade.
MÉDIO	Evento possível de ocorrer. Há elementos e/ou informações que indicam moderadamente essa possibilidade.
BAIXO	Evento praticamente certo de ocorrer. Inequivocamente o evento ocorrerá, pois os elementos e informações disponíveis indicam claramente essa possibilidade.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

1.1 O valor total da contratação é de R\$ (.....).

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O pagamento será efetuado até **30 (trinta) dias após as medições**, por meio de depósito na conta corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativo, em via única, devidamente atestado pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Trabalhista;
- c) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 2021/2021 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
- d) Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal técnico do Contrato;
- e) Relatório de Fiscalização e Fotográfico.

6.2 A empresa deverá protocolar a solicitação de Medição completa, juntamente com os documentos acima, até o 6º (sexto) dia do mês subsequente da prestação dos serviços, de forma a receber dentro do próprio mês. Caso não ocorra o protocolo, o prazo permanecerá o informado acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES

- 6.3 A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 6.4 A PMSM reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 1234/2012.
- 6.5 Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, IN/SRF nº 1234/2012 nega, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.
- 6.6 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 6.7 Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.
- 6.8 Os materiais entregues fora dos padrões fixados pela Administração não serão recebidos, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- 6.9 Todo serviço executado ou material entregue bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos.
- 6.10 A empresa Contratada, para efeito de recebimento dos serviços deverá apresentar todos os documentos constantes do check-list abaixo a seguir:

Nº	DOCUMENTAÇÃO	ATENDIDO		OBSERVAÇÃO
		SIM	NÃO	
1	CONTRATADA			
1.1	OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO			
1.2	BOLETIM DE MEDIÇÃO - CONTRATADA			
1.3	RELAÇÃO NOMINAL CONTENDO CPF, IDENTIDADE, CARGO E SALÁRIO DE TODOS OS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO.			
1.4	FICHA DE REGISTRO (ADMISSÃO), DE ACORDO COM A RELAÇÃO NOMINAL.			
1.5	ASO (ADMISSÃO, PERÍODICO OU DEMISSIONAL).			
1.6	TERMO DE RESPONSABILIDADE (TODOS OS MESES).			
1.7	FOLHA DE PONTO DE TODOS OS EMPREGADOS UTILIZADOS DIRETAMENTE NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, DE ACORDO COM A RELAÇÃO NOMINAL.			
1.8	FOLHA DE PAGAMENTO OU CONTRA CHEQUE DE ACORDO COM A RELAÇÃO NOMINAL.			
1.9	DDS - DIÁLOGO DIÁRIO DE SEGURANÇA			
1.10	DECLARAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DE ACORDO COM A RELAÇÃO NOMINAL.			
1.11	DECLARAÇÃO DE TRANSPORTE DE ACORDO COM A RELAÇÃO NOMINAL.			
1.12	DECLARAÇÃO DE MÃO DE OBRA EMPREGADA - RET			
1.13	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - SERVIÇOS EXECUTADOS			
1.14	CERTIDÃO NEGATIVA RECEITA FEDERAL (TRIBUTOS FEDERAIS E CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)			
1.15	CERTIDÃO NEGATIVA RECEITA ESTADUAL			
1.16	CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL			
1.17	CERTIDÃO NEGATIVA FGTS			
1.18	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS			
1.19	NOTA FISCAL E DAPS (DEVIDAMENTE ATESTADA)			
1.20	GFD - GUIA DO FGTS DIGITAL E CÓPIA DO PAGAMENTO COM AUTENTICAÇÃO MECÂNICA OU COMPROVANTE BANCÁRIO			
1.21	GUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS COM AUTENTICAÇÃO MECÂNICA OU COMPROVANTE BANCÁRIO			
1.23	ART DE EXECUÇÃO			
2	CONTRATANTE			
2.1	CÓPIA DO CONTRATO, ADITIVOS E APOSTILAMENTOS (SE HOUVER), ASSINADOS			
2.2	NOTA DE EMPENHO			
2.3	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO			
2.4	OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO PARA SECRETARIA DE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES

	FINANÇAS			
2.5	BOLETIM DE MEDIÇÃO - CONTRATANTE			
2.6	RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO			
2.7	RELATÓRIO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO			

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme Art. 25, § 7º da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no DER-ES EDIFICAÇÕES do mês de AGOSTO corrente ano e SINAPI do mês de SETEMBRO do corrente ano.
- 7.3 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.6 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 7.7 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.8 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.10 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1 São obrigações da CONTRATANTE:
- 8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.2 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 8.1.3 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados.
- 8.1.4 Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela CONTRATADA, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias.
- 8.1.5 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 8.1.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 8.1.7 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.9 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 8.1.10 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 8.1.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. A administração terá o prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES

- de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**.
- 8.1.13 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.1.14 Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração de projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.15 Fornecer por escrito informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.1.16 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.1.17 Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 - carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
 - certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
- 8.1.18 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 8.1.19 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.1.20 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.6 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES**

- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14 A contratada deverá comunicar previamente ao fiscal do contrato a existência de quaisquer materiais passíveis de reaproveitamento oriundos da execução da obra, tais como bloquetes, pavimento intertravado (pavi-s), materiais de base ou sub-base, material de aterro, entre outros. Identificados materiais em condições de reaproveitamento, caberá exclusivamente à Administração decidir sobre sua destinação. Salvo orientação em contrário formalizada pela fiscalização, tais materiais deverão ser recolhidos e entregues à Prefeitura Municipal, em local previamente designado.
- 9.15 A omissão na comunicação ou a destinação indevida desses materiais sujeitará a contratada às penalidades contratuais cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civis e administrativas decorrentes.
- 9.16 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.17 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.19 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.21 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.22 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.23 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.24 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.25 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE.
- 9.26 Manter os seus empregados uniformizados, identificados pelo nome ou logotipo da CONTRATADA estampado no uniforme, e utilizando os equipamentos de proteção individual, quando couber.
- 9.27 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.28 Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.29 Priorizar a mão de obra LOCAL para execução dos serviços contratados.**
- 9.30 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES**

- 9.31 Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.32 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do CONTRATANTE.
- 9.33 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.34 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE.
- 9.35 A CONTRATADA se compromete a não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de rescisão do contrato.
- 9.36 Manter permanentemente no local dos serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que venha a assumir perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.
- 9.37 Matricular os serviços no INSS e entregar à CONTRATANTE as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor.
- 9.38 As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da CONTRATADA, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.
- 9.39 A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados.
- 9.40 Cumprir integralmente os dispositivos legais provenientes de trabalho seguro, inclusive Lei Municipal do Trabalho Seguro nº 1.286/2013.
- 9.41 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidros sanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.42 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.43 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.44 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.45 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.46 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
- A) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
- 9.47 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- a) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES

- b) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
 - c) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
 - d) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 9.48 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 9.49 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado provará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
- 9.50 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 9.50.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na *Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006*, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
- 9.50.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da *Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90*, e legislação correlata
- 9.50.3 Nos termos do *artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010*, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.
- 9.51 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 9.52 Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mãos de obras necessárias à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora;
- 9.53 Preservar e manter o CONTRATANTE resguardado de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de suas subcontratadas (quando aplicável).
- 9.54 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
- 9.55 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).
- 9.56 Em se tratando do Canteiro de Obras, a CONTRATADA deverá:
- a) Manter o canteiro de obras com instalações em conformidade com as exigências estabelecidas pela Norma Regulamentadora 18 (NR-18), de 08 de junho de 1978, e posteriores alterações.
 - b) Obedecer às demais normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no local.
 - c) Deverá a CONTRATADA adotar como prática diária reuniões de DDS (Diálogo Diário de Segurança) devendo se fazer presente o(s) Encarregado(s), e demais responsáveis pelos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES

serviços, no intuito de orientar, conscientizar bem como instruir tendo como foco SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO.

- d) As reuniões deverão ser evidenciadas por meio de lista de presença e assunto abordado, e apresentadas à fiscalização do contrato junto aos Boletins de Medição.
- 9.57 Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como apresentar os documentos comprobatórios que a Fiscalização julgar necessário.
- 9.58 Emitir e disponibilizar à Fiscalização do contrato a ART de Execução de Obra (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou documento equivalente, devidamente reconhecido pelo órgão competente do Conselho de Classe, com a indicação do responsável técnico da empresa para os serviços, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** após a assinatura do contrato.
- 9.59 A ART ou documento similar deverá ser em nome do profissional que foi apresentado para cumprimento da habilitação técnica;
- 9.60 No caso de a ART ou documento similar ser emitida em nome de outro profissional que não o mencionado acima, é requisito que esta seja emitida por um profissional que já tenha experiência com atividades compatíveis ao objeto em questão. Fica vedada, portanto, a atribuição da responsabilidade técnica a profissionais que não possuam experiência em atividades semelhantes e/ou relacionadas ao objeto em questão.
- 9.61 Deverá a CONTRATADA apresentar o comprovante de pagamento da ART ou documento similar anteriormente à emissão da primeira Nota Fiscal/ Fatura de serviços.
- 9.62 Em se tratando das medições dos serviços executados, devem ser observadas as seguintes condições:
- 9.62.1 Proceder a medição no período compreendido entre o dia 1º (primeiro) e o dia 30 (trinta) do mês de referência e emitir os respectivos Boletins de Medição.
- 9.63 A protocolização dos Boletins de Medição para pagamento deverá ser realizada entre os dias 1º (primeiro) e 6º (sexto) do mês seguinte à medição, possibilitando o trâmite dentro do próprio mês, seguindo o disposto na cláusula 11 deste Termo de Referência.
- 9.64 Deverá a CONTRATADA, durante toda vigência do contrato e execução do respectivo objeto;
- 9.65 Afixar cópia do TCAC (entregue à CONTRATADA pelo setor de Licitações da CONTRATANTE no ato da assinatura do contrato) em local de ampla visibilidade e frequentado pelos (as) trabalhadores (as), pelo prazo de 30 dias. Cada estabelecimento da CONTRATADA deverá afixar o termo, na forma prevista.
- 9.66 Manter cópia deste TCAC nos livros de inspeção de trabalho de cada estabelecimento da CONTRATADA.
- 9.67 Conceder gratuitamente, sempre quando solicitado, cópia do TCAC aos empregados (as).
- 9.68 Manter no local dos serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes.
- 9.69 Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela CONTRATADA, em todas as vias, ficará em poder da CONTRATANTE após a conclusão dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 A contratação contará com garantia de execução contratual, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato**, a critério do CONTRATADO, podendo ser prestada em uma das seguintes modalidades legalmente admitidas:

- a) Seguro-garantia; ou
- b) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

10.1.1 A garantia tem por finalidade assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, inclusive quanto à adequada execução do objeto.

10.2 Na hipótese de a garantia ser prestada na modalidade seguro-garantia, esta deverá conter cláusula de retomada da execução do contrato, nos termos do art. 102 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.1 Em caso de inadimplemento do CONTRATADO, a seguradora poderá, conforme previsto na apólice:

- a) Assumir a execução e concluir o objeto contratual; ou
- b) Indenizar o valor integral da importância segurada.

10.2.2 Caso a seguradora assuma e conclua a execução do contrato, ficará isenta do pagamento da importância segurada.

10.2.3 Caso não assuma a execução, deverá pagar integralmente o valor segurado indicado na apólice.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES

10.3 A seguradora figurará como interveniente-anuente do contrato e de seus eventuais termos aditivos, podendo:

- a. ter livre acesso às instalações onde se executam os serviços;
- b. acompanhar a execução do contrato principal;
- c. ter acesso a auditorias técnicas e contábeis;
- d. solicitar esclarecimentos ao responsável técnico pela execução do objeto.

10.4 A emissão de empenho em favor da seguradora, ou de quem esta indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que comprovada sua regularidade fiscal.

10.5 A seguradora poderá subcontratar, total ou parcialmente, a execução remanescente do objeto, observado o contrato e a legislação vigente.

10.6 O CONTRATADO deverá apresentar o comprovante de prestação da garantia **no prazo mínimo de 1 (um) mês**, contado da data de homologação do certame e obrigatoriamente antes da assinatura do contrato.

10.7 A garantia deverá manter validade durante toda a vigência do contrato, **acrescida de 30 (trinta) dias após o seu término**, permanecendo válida mesmo na hipótese de inadimplemento do prêmio, quando se tratar de seguro-garantia.

10.8 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.9 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar ou reforçar a garantia até a ordem de reinício da execução ou regularização do pagamento.

10.10 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada; e
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo CONTRATADO, quando couber.

10.11 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, contados da data em que for notificada.

10.12 A execução da garantia observará o procedimento previsto na legislação aplicável, inclusive quanto à notificação do garantidor, conforme art. 137, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

10.13 No caso do seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer posteriormente, desde que respeitados os prazos prescricionais, nos termos da Circular SUSEP nº 662/2022.

10.14 A garantia será extinta após a comprovação do fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais, mediante termo circunstanciado emitido pelo CONTRATANTE.

10.15 O garantidor não integra eventual processo administrativo instaurado para apuração de prejuízos ou aplicação de sanções ao CONTRATADO.

10.16 O CONTRATADO autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

10.17 A garantia de execução é independente de eventuais garantias técnicas ou de qualidade previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - III. **Multa:**
 1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - ii. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem inicial, de 10% a 30% do valor do Contrato;
 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem inicial, de 5% a 10% do valor do Contrato;
- 11.3 Para infração descrita na alínea “b” do subitem inicial, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.
 - 11.4 Para infrações descritas na alínea “d” do subitem inicial, a multa será de 4% a 6% do valor do Contrato;
 - 11.5 Para a infração descrita na alínea “a” do subitem inicial, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
 - 11.5.1 As razões para a inexecução parcial de um contrato de obra podem ser diversas e incluem atrasos na execução, falhas na qualidade do trabalho, não cumprimento de prazos, entre outros problemas. Essa situação pode causar prejuízos financeiros, atrasos no cronograma e, em alguns casos, impactar a qualidade final da obra.
 - 11.6 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.7 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - 11.7.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.7.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.7.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
 - 11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - 11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - b)d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
 - e)e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - 11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
 - 11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES

provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. A despesa relacionada ao presente objeto, deverá correr em obediência a seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 0100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
 Unidade: 010010 – Secretaria Municipal de Educação;
 Função: 0100010010.1212204522.001 – Manutenção e Desenv. das Atividades da Secretaria;
 Subfunção: 44905100000;
 Programa: 0100900003.1236104542.071;
 3.045 – Expansão da rede e padrões de acessibilidade para o Ensino Fundamental
 44905100000 – Obras e Instalações
 Fonte: 157000000008 Termo de Compromisso PAR Nº 129942
 Ficha: 127

Órgão: 0100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
 Unidade: 010010 – Secretaria Municipal de Educação;
 Função: 0100010010.1212204522.001 – Manutenção e Desenv. das Atividades da Secretaria;
 Subfunção: 44905100000;
 Programa: 0100900003.1236104542.071;
 3.045 – Expansão da rede e padrões de acessibilidade para o Ensino Fundamental
 44905100000 – Obras e Instalações
 Fonte: 257000000008 Termo de Compromisso PAR Nº 129942*
 Ficha: 127 - SUPERAVIT*

DOTAÇÃO:- CONTRAPARTIDA - RECURSOS PRÓPRIOS
 Órgão: 0100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
 Unidade: 010010 – Secretaria Municipal de Educação;
 Função: 0100010010.1212204522.001 – Manutenção e Desenv. das Atividades da Secretaria;
 Subfunção: 44905100000;
 Programa: 0100900003.1236104542.071;
 3.045 – Expansão da rede e padrões de acessibilidade para o Ensino Fundamental
 44905100000 – Obras e Instalações
 3.045 – Expansão da rede e padrões de acessibilidade para o Ensino Fundamental
 44905100000 – Obras e Instalações
 Fonte: 150000250000 - MDE
 Ficha: 127



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Mateus, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Mateus/ES, ... de de 2026.

(assinaturas – contratante e contratado)